# MUNICÍPIO DE ITARANA

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Rua Elias Estevão Colnago, nº 65 - Centro - Itarana/ES**

**Telefone: (27) 3720 - 4900**

**https://www.itarana.es.gov.br/portal/**


## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

PROTOCOLO DO PROCESSO

## 000593/2026

**Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:**
https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=152B26B45E6E10E42A0A3244A9CA2C85&idFunc=5B69B9CB83065D403869739AE7F0995E&idEcm=b79151af-df36-4f2c-a420-35e14e5d661c

Chave de acesso: b79151af-df36-4f2c-a420-35e14e5d661c

| | |
|---|---|
| AUTUADO EM | **Terça-feira, 3 de Fevereiro de 2026** |
| LOCAL DA AUTUAÇÃO | **PROTOCOLO E ARQUIVO** |
| AUTUADO POR | **FLAVIA DE MARTIN DOMINICINI** |
| INTERESSADO (S) | |
| **SEMUS- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |

## RESUMO

*OFICIO SEMUS Nº 065/2026 - EMERGENCIAL MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS*

DATA:**03/02/2026**

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
Poder Executivo

**OFÍCIO SEMUS/GS/Nº 065/2026** **Itarana/ES, 03 de fevereiro de 2026**

**À COMISSÃO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES**
Prefeitura Municipal de Itarana/ES.

Prezado Senhor,

Vimos através deste, solicitar análise técnica dos documentos anexos, nos termos do §4º do artigo 4º da Portaria nº 1.422/2024, que destaca que os documentos elaborados pela equipe técnica da demandante, deverão ser encaminhadas para análise e aprovação da Comissão de Planejamento das Contratações (CPC).

O presente instrumento visa o serviço de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais indispensáveis à execução dos serviços, a serem executados de forma direta, destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, exclusivamente para garantir a continuidade do transporte de pacientes e da prestação de serviços assistenciais, durante o período necessário à conclusão do novo procedimento licitatório regular.

Caso os documentos de contratação sejam aprovados, o processo deverá ser encaminhado para ciência do Órgão Gerenciador para posterior seguimento dos procedimentos do fluxograma de contratações.

Atenciosamente,

**Vanessa Arrivabene**
**Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES**

Assinado digitalmente. Acesse: https://www.itarana.es.gov.br Chave: aaa0fb09-7aec-49d7-a769-18eb68893557
OFICIO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 000053/2026

**MUNICÍPIO DE ITARANA**
Estado do Espírito Santo
**Poder Executivo**
Secretaria Municipal de Saúde

# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS:

*1.1. ÁREA REQUISITANTE:*

Secretaria Municipal de Saúde.

*1.2. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:*

20 de fevereiro de 2026.

*1.3. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO:*

1.3.1. Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais indispensáveis à execução dos serviços, a serem executados de forma direta, destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, exclusivamente para garantir a continuidade do transporte de pacientes e da prestação de serviços assistenciais, durante o período necessário à conclusão do novo procedimento licitatório regular..

1.4. PRIORIDADE:

*1.4.1.A contratação tem grau de prioridade alta.*

1.5. JUSTIFICATIVA DE PRIORIDADE:

1.5.1. Justifica-se a prioridade alta, vislumbrando-se que o contrato vigente de nº 21/2023 para o objeto em questão, terá o término da sua vigência no dia 08 de abril de 2026 e, observada a utilização do saldo até a presenta data, mediante análise do Setor/Fiscal responsável pelo gerenciamento do Contrato, ficou constatado que o saldo disponível não atenderá às necessidades de demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
1.5.3. Não existindo saldo contratual para o objeto haverá a paralisação do transporte dos pacientes para os hospitais e clínicas de referência, o que acarretará em sérios prejuízos à saúde pública.

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

2.1.1. Tendo em vista o contrato nº 21/2023, cujo objeto são os serviços de gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços especializados de manutenção, para atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES.
2.1.2. O contrato acima exposto terá a sua vigência até o dia 08 de abril de 2026. Contudo, observada a utilização do saldo até a presenta data, mediante análise do servidor fiscal de contrato, ficou constatado que o saldo disponível não atenderá às necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde nem até o final do corrente ano.

2.1.3. Cumpre destacar que as demais Secretarias dispõem de saldo suficiente até o término contratual, contudo, não é possível solicitar remanejamento de saldo para a Secretaria Municipal de Saúde, uma vez que o contrato do Fundo Municipal de Saúde é separado do contrato das demais Secretarias.
2.1.4. Ademais, não é ocioso mencionar que o levantamento de demanda contratual para o contrato vigente foi realizado em dezembro de 2022, a partir de então houve acréscimo considerável à frota veicular da SEMUS, é importante ressaltar que a mesma transita diariamente a grandes distâncias, o que gera a necessidade de manutenções preventivas e corretivas, para não ocasionar a paralisação dos serviços de transporte ofertados aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.
2.1.5. Ante o exposto, se faz necessário a contratação emergencial e a dispensa de licitação são juridicamente válidas, conforme previsto no art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021.

## 3. SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS:

3.1. Manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais indispensáveis à execução dos serviços, a serem executados de forma direta, destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, exclusivamente para garantir a continuidade do transporte de pacientes e da prestação de serviços assistenciais, durante o período necessário à conclusão do novo procedimento licitatório regular.

| Item | Especificação | Unit. | Valor |
|---|---|---|---|
| **01** | CARTÃO MAGNÉTICO - MANUTENÇÃO VEICULAR - PEÇAS | 01 | **R$ 80.000,00** |
| **02** | CARTÃO MAGNÉTICO - MANUTENÇÃO VEICULAR - SERVIÇOS | 01 | **R$ 40.000,00** |

## 4. RESPONSÁVEIS PELA CONTRATAÇÃO:

Os responsáveis por impulsionar o processo de contratação foi a Secretária Municipal de Saúde, VANESSA ARRIVABENE, Portaria n.º 006/2025 e o servidor ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA, Agente Administrativo, Matrícula: 003555.

## 5. ACOMPANHAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida pelo Servidor, Sr. Luís Ricardo Moutinho Bortolini, Agente Administrativo, Matrícula nº 003553, sendo o seu substituto, nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares, o Servidor, Sr. Reginaldo Vitorini, Diretor Geral de Departamento, Matrícula nº 003487.
O Gestor do contrato será o Secretária Municipal de Saúde.

**MUNICÍPIO DE ITARANA**
Estado do Espírito Santo
**Poder Executivo**
Secretaria Municipal de Saúde

**ÉDIPO FREIRE DE ALMEIDA**
Agente Administrativo
Matrícula: 003555

**VANESSA ARRIVABENE**
Secretária Municipal de Saúde
Portaria n.º 006/2025

**MUNICÍPIO DE ITARANA**
Estado do Espírito Santo
**Poder Executivo**

| **TERMO DE INDICAÇÃO/ DESIGNAÇÃO DE GESTOR E DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO** | |
|---|---|
| **Processo nº 593/2026**<br>**Órgão de origem: Secretaria Municipal de Saúde** | **Termo SEMUS nº 000007/ 2026** |

1. **Normas de Referências:**

- ✓ Art. 7º, §3º do art. 8º e Art. 117, todos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ✓ Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- ✓ Lei Federal nº 13.019/2014;
- ✓ Arts. 6º, 9º, 18 e 19 do Decreto Municipal nº 2011/2024;
- ✓ Instrução Normativa SCL nº 06/2015.

2. **Indicação e designações:**

**2.1** Gestor do Contrato: Secretaria Municipal de Saúde, Vanessa Arrivabene.

**2.2** Fiscal do Contrato titular: Luís Ricardo Moutinho, CPF n° 111.237.517-14, Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

**2.3** Fiscal do Contrato substituto: Reginaldo Vitorini, CPF n° 075.166.087-69, Diretor Geral de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos.

.

3. **Objeto da fiscalização**: A execução da contratação de Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais indispensáveis à execução dos serviços, a serem executados de forma direta, destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, exclusivamente para garantir a continuidade do transporte de pacientes e da prestação de serviços assistenciais, durante o período necessário à conclusão do novo procedimento licitatório regular.

4. **Das responsabilidades/encargos:**

- Ao Gestor do contrato cabe a observância das normas de referência, especialmente das responsabilidades definidas no art. 6º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL nº 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

**MUNICÍPIO DE ITARANA**
Estado do Espírito Santo
**Poder Executivo**

- Aos Fiscais ora designados ficam garantidas, pela Administração, as condições para o desempenho dos encargos de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato sob sua responsabilidade e emissão dos respectivos relatórios, com a devida observância das normas de referência, em especial das responsabilidades definidas no art. 5º do CAPÍTULO V da instrução normativa SCL 006/2015, sem prejuízo da observância de outros atos normativos pertinentes.

Nos casos de atraso, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Itarana/ES, **Quarta-feira, 4 de Fevereiro de 2026**

**Cientes:**

| | |
|---|---|
| _____ | _____ |
| Fiscal do Contrato titular | Fiscal do Contrato substituto |
| CPF n.º 111.237.517-14 | CPF n.º 075.166.087-69 |
| Cargo: Agente Administrativo | Cargo: Diretor Geral de Departamento |

**MUNICÍPIO DE ITARANA**
Estado do Espírito Santo
**Poder Executivo**

# TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

### 1.1 - DO OBJETO

**1.1.1.** O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais indispensáveis à execução dos serviços, a serem executados de forma direta, destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, exclusivamente para garantir a continuidade do transporte de pacientes e da prestação de serviços assistenciais, durante o período necessário à conclusão do novo procedimento licitatório regular.

### 1.2 - DAS ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS

1.2.1. Os serviços a serem executados no âmbito desta contratação emergencial compreendem, exclusivamente, as intervenções técnicas necessárias e indispensáveis à manutenção da operacionalidade dos veículos e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, quando caracterizada a necessidade para a continuidade do transporte de pacientes e dos serviços assistenciais, incluindo, de forma exemplificativa:

a) serviços de mecânica em geral, com fornecimento de peças, componentes e acessórios indispensáveis à correção de falhas que impeçam ou comprometam o uso seguro do veículo ou equipamento;

b) reparos elétricos e eletrônicos necessários ao funcionamento básico dos sistemas do veículo;

c) serviços de funilaria e pintura, exclusivamente quando decorrentes de avarias que comprometam a segurança, a estrutura ou a regular circulação do veículo;

d) vidraçaria automotiva, quando indispensável à segurança dos usuários;

e) serviços de carroçaria e capotaria, quando relacionados à integridade estrutural do veículo;

f) serviços de tapeçaria, apenas quando necessários à segurança ou à adequada utilização do veículo;

g) manutenção e reparação de sistemas de ar-condicionado, quando imprescindíveis à prestação do serviço de transporte de pacientes;

h) manutenção e reparação de tacógrafos, sinaleiras e dispositivos obrigatórios, quando exigidos por norma ou necessários à segurança;

i) serviços em sistemas hidráulicos e agregados, quando aplicáveis aos equipamentos operacionais da Secretaria;

j) serviço de guincho leve ou pesado, exclusivamente para remoção de veículos vinculados à frota da SEMUS em situação de pane ou impossibilidade de deslocamento;

k) manutenção e reparação de equipamentos operacionais, quando vinculados diretamente à prestação de serviços de saúde.

1.2.2. Ficam **expressamente excluídos** do escopo desta contratação emergencial:

- aquisição de pneus;
- serviços de lavagem e lubrificação de veículos;
- conserto, montagem e desmontagem de pneus;
- alinhamento, balanceamento e cambagem de rodas e pneus;
- serviços de natureza estética, eletiva ou de melhoria não essencial;
- qualquer serviço que não esteja diretamente relacionado à continuidade imediata da prestação do serviço público de saúde.

1.2.3. A execução de qualquer serviço ficará condicionada à prévia autorização formal da Secretaria Municipal de Saúde, mediante ordem de serviço específica, acompanhada de orçamento detalhado, vedada a execução automática ou genérica de intervenções não expressamente autorizadas.

## 1.3 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.3.1. O objeto da presente contratação emergencial enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, uma vez que possui padrões de desempenho, qualidade e características objetivamente definidos, usuais no mercado e amplamente praticados por fornecedores do ramo, permitindo julgamento objetivo das propostas.

1.3.2. O objeto deste Termo de Referência não se enquadra como bem de consumo de luxo, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 2.011/2024, atendendo aos critérios de essencialidade, funcionalidade e economicidade exigidos para as contratações públicas.

1.3.3. O prazo de vigência do contrato será de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato contratual no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo (DOM/ES), **podendo encerrar-se antes do termo final previsto, caso o certame licitatório regular para o mesmo objeto seja concluído com êxito e demonstrada, de forma motivada, maior vantajosidade para a Administração, hipótese em que será formalizada a**

**extinção antecipada do ajuste emergencial.**

1.3.4. A taxa de administração contratada deverá ser mantida fixa e irreajustável durante toda a vigência do contrato, ressalvada exclusivamente a hipótese de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.4.1. Em nenhuma hipótese será admitida a majoração da taxa de administração pactuada.

1.3.4.2. A taxa de administração poderá ser revista para menor, observada a periodicidade mínima anual, caso o CONTRATANTE identifique, de forma justificada, a existência de condições de mercado mais vantajosas, desde que haja concordância formal entre as partes.

1.3.4.3. A relação da frota municipal a ser atendida servirá como referência técnica e operacional para subsidiar os interessados na contratação emergencial na formulação de suas propostas, especialmente quanto à definição do percentual de taxa de administração mais vantajoso para a Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, considerando a estimativa de demanda e o perfil operacional dos serviços.

## 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade imediata e inadiável de assegurar a continuidade dos serviços de gerenciamento da manutenção da frota vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, os quais se revelam estruturantes para a operacionalização das atividades finalísticas da política pública de saúde no âmbito municipal. Trata-se de serviço que viabiliza, de forma indireta, porém essencial, o transporte regular de pacientes, o deslocamento de equipes multiprofissionais, a execução de atendimentos domiciliares, as ações de vigilância em saúde, bem como o suporte logístico às unidades assistenciais e administrativas, cuja interrupção comprometeria a própria capacidade operacional da rede municipal de saúde.

2.2. A paralisação desses serviços acarretaria impactos imediatos e relevantes sobre a prestação dos serviços públicos essenciais, afetando diretamente o atendimento à população, a continuidade administrativa e o cumprimento das atribuições legais da Secretaria Municipal de Saúde. Nesse contexto, evidencia-se risco concreto e atual à regularidade do serviço público, o que impõe à Administração a adoção de providência célere e excepcional, apta a preservar o interesse público e a evitar prejuízos de difícil ou impossível reparação.

2.3. Diante desse cenário, a contratação reveste-se de caráter emergencial, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação quando caracterizada situação de emergência ou de calamidade pública que exija resposta imediata da Administração para evitar a descontinuidade de serviço público essencial. No caso em exame, a urgência decorre da necessidade de impedir a interrupção abrupta de um serviço indispensável ao funcionamento regular da Administração Municipal e à garantia do atendimento à coletividade.

2.4. A situação emergencial ora reconhecida decorre, especificamente, do esgotamento da execução contratual do Contrato nº 021/2023, instrumento que vinha assegurando, de forma contínua e regular, o gerenciamento da manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde. Com o término de sua vigência, tornou-se juridicamente inviável a continuidade da prestação dos serviços sem a formalização de novo ajuste administrativo, sob pena de afronta aos princípios da legalidade e da formalização contratual.

2.5. Importa ressaltar que a emergência identificada não decorre de falha de planejamento ou de inércia administrativa, mas sim de circunstância superveniente que impõe a adoção de solução transitória, destinada exclusivamente a assegurar a manutenção ininterrupta dos serviços até a conclusão do procedimento licitatório regular que substituirá a presente contratação. Tal providência revela-se compatível com o dever da Administração de garantir a continuidade do serviço público, especialmente em áreas sensíveis como a saúde.

2.6. A presente contratação emergencial não se confunde com a contratação originária que deu ensejo ao Contrato nº 021/2023, tampouco configura sua prorrogação irregular ou reedição automática. Trata-se de novo ajuste administrativo, celebrado em caráter excepcional e temporário, cuja finalidade restringe-se estritamente à preservação da continuidade do serviço essencial, observadas as mesmas condições técnicas, funcionais e operacionais já consolidadas, e limitado ao período necessário para a finalização do novo procedimento licitatório.

2.7. Nesse sentido, a contratação ora proposta limita-se, de forma objetiva e controlada:

I - à manutenção das condições técnicas, funcionais e operacionais já existentes;

II - à continuidade do serviço público essencial; e

III - ao lapso temporal indispensável para a conclusão da licitação definitiva.

2.8. Não há, portanto, qualquer ampliação de escopo, inclusão de novas

funcionalidades, alteração substancial do modelo de execução ou criação de obrigações não previstas no contrato originário. A opção pela preservação das mesmas rotinas, requisitos e fluxos operacionais visa exclusivamente evitar riscos operacionais, descontinuidade dos controles administrativos, fragilização da fiscalização contratual ou prejuízos à gestão da frota municipal.

2.9. O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo possui entendimento consolidado no sentido de que a contratação emergencial é juridicamente admissível quando demonstrados, de forma cumulativa, a situação concreta de urgência, o risco à continuidade de serviço público essencial, a limitação temporal do ajuste, a inexistência de ampliação indevida do objeto e a adoção simultânea de providências voltadas à realização do procedimento licitatório regular. Tais pressupostos encontram-se plenamente atendidos no presente caso, conforme demonstrado ao longo desta fundamentação.

2.10. Nesse contexto, a dispensa de licitação não se presta como mecanismo de substituição permanente do dever constitucional de licitar, devendo restringir-se ao tempo estritamente necessário para a recomposição da normalidade administrativa, exatamente como delineado nesta contratação emergencial, que se apresenta como solução transitória, excepcional e juridicamente justificada.

2.11. Nos termos do Decreto Municipal nº 2.281/2025, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar pode ser dispensada nas hipóteses de contratação emergencial, desde que devidamente caracterizada a urgência, a limitação temporal do ajuste e a justificativa técnica da necessidade imediata da contratação. No caso concreto, a dispensa do ETP mostra-se plenamente compatível com o caráter emergencial do ajuste, com a inexistência de inovação tecnológica ou alteração do modelo já adotado e com a necessidade de resposta administrativa célere para evitar a interrupção do serviço público essencial.

2.12. Ressalte-se que a ausência do ETP não compromete a motivação, a transparência ou a racionalidade da contratação, uma vez que os elementos técnicos, operacionais e funcionais do objeto se encontram suficientemente descritos neste Termo de Referência, construído a partir da experiência contratual já consolidada e da prática administrativa anteriormente adotada pelo Município.

2.13. Por fim, destaca-se que a Administração Municipal já se encontra adotando as providências necessárias para a deflagração de procedimento licitatório regular, destinado à contratação definitiva do objeto. A presente contratação emergencial terá vigência limitada e restrita ao período indispensável para a conclusão do certame,

adjudicação do objeto e formalização do novo contrato administrativo, não gerando expectativa de prorrogação nem direito subjetivo à permanência da contratada após o encerramento de sua vigência.

2.14. A contratação será conduzida em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, o Decreto Municipal nº 2.011/2024 e as demais normativas aplicáveis no âmbito do Município de Itarana/ES, especialmente o Decreto nº 2.281/2025, que regulamenta o Estudo Técnico Preliminar, e o Decreto nº 2.282/2025, que disciplina o Termo de Referência e o Projeto Básico. Todo o procedimento observará, de forma integrada, os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da publicidade, da sustentabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

## 3 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada pela Administração Municipal consiste na contratação emergencial de prestação de serviços de gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas, voltada à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e equipamentos operacionais vinculados à Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, estruturada de modo a assegurar resposta imediata às demandas críticas identificadas, ao mesmo tempo em que preserva a racionalidade administrativa, o controle dos gastos públicos e a continuidade dos serviços essenciais de saúde. A escolha dessa solução considera o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de diagnóstico, autorização, execução dos serviços, fornecimento de peças, acompanhamento técnico, faturamento e encerramento, permitindo que a Administração atue de forma integrada, desde a identificação da necessidade até a efetiva restituição do veículo ou equipamento à condição operacional adequada.

3.2. Sob a perspectiva do ciclo de vida, a solução permite que a avaliação técnica inicial das falhas, a elaboração de orçamentos, a execução dos reparos e o controle da conformidade dos serviços sejam realizados de maneira coordenada e rastreável, reduzindo o risco de intervenções inadequadas, retrabalhos, paralisações prolongadas da frota e desperdício de recursos públicos. Ainda que a contratação tenha caráter emergencial e temporário, a estrutura de gerenciamento adotada viabiliza tratamento técnico adequado aos ativos públicos, preservando sua vida útil, mitigando riscos operacionais e assegurando que as intervenções realizadas não gerem impactos

negativos futuros, inclusive no âmbito da contratação definitiva a ser promovida pela Administração.

3.3. A formalização da presente solução por meio de **contrato administrativo** revela-se juridicamente adequada e administrativamente vantajosa para os fins pretendidos, na medida em que permite o estabelecimento claro e vinculante das obrigações da contratada, dos limites materiais e financeiros da execução, dos mecanismos de fiscalização, das responsabilidades quanto à qualidade dos serviços e das condições para pagamento, sanções e eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando estritamente cabível. Diferentemente de instrumentos precários ou meramente informais, o contrato administrativo confere segurança jurídica à Administração, assegura maior previsibilidade na execução e reforça a aderência aos princípios da legalidade, da transparência e da eficiência, especialmente em contexto emergencial que exige respostas rápidas, porém tecnicamente controladas.

3.4. Além disso, a adoção do contrato administrativo como instrumento de formalização possibilita a delimitação expressa do prazo de vigência, compatível com a natureza emergencial da contratação, bem como a vinculação direta da execução ao interesse público envolvido, prevenindo a ampliação indevida do objeto ou a perpetuação da solução emergencial. Tal abordagem se mostra especialmente relevante para a gestão da frota da saúde, na qual a indisponibilidade de veículos impacta diretamente o atendimento à população, exigindo que a solução adotada seja simultaneamente célere, tecnicamente adequada e juridicamente robusta, sem comprometer a transição para a futura contratação regular.

3.5. Por fim, a especificação do produto e dos serviços compreendidos nesta solução foi delineada de forma a refletir as práticas usuais de mercado para serviços de manutenção veicular e de equipamentos, respeitando padrões técnicos amplamente reconhecidos e permitindo a adequada comparação de propostas, sem perder de vista a excepcionalidade do contexto emergencial. A solução, portanto, apresenta-se como adequada, proporcional e suficiente para atender às necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, ao mesmo tempo em que preserva a integridade do ciclo de vida dos ativos públicos e a coerência com o planejamento administrativo em curso.

## 4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**4.1. Do Atendimento às Especificações Técnicas**

4.1.2. A empresa contratada deverá cumprir integralmente as especificações técnicas, operacionais e administrativas estabelecidas neste Termo de Referência, observando os padrões de desempenho, qualidade, segurança e conformidade exigidos para a adequada prestação dos serviços de gerenciamento de transações comerciais e execução, por meio de rede credenciada, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota e dos equipamentos operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES. O atendimento às especificações constitui condição essencial para a execução contratual, sendo vedada a adoção de procedimentos, materiais ou práticas que comprometam a funcionalidade, a segurança ou a durabilidade dos veículos e equipamentos atendidos.

**4.2. Dos Critérios De Sustentabilidade**

4.2.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade, deverão ser observados, no que couber, os seguintes requisitos, compatíveis com a natureza do objeto e com a execução emergencial da contratação: adoção de práticas que reduzam o desperdício de materiais e insumos; correta destinação de resíduos sólidos, peças substituídas, óleos lubrificantes, filtros, fluidos e demais rejeitos decorrentes da manutenção, em conformidade com a legislação ambiental vigente; priorização, sempre que tecnicamente viável, de peças e componentes com maior durabilidade e menor impacto ambiental; e observância das normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ambiental aplicáveis às atividades desenvolvidas pela rede credenciada. Tais critérios deverão ser atendidos sem prejuízo da eficiência, da economicidade e da continuidade dos serviços essenciais de saúde.

**4.3. Das Obrigações**

**4.3.1. Da Contratada**

4.3.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas decorrentes da legislação aplicável:

8 executar os serviços contratados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as normas técnicas pertinentes;

9 manter rede credenciada apta, regular e compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde;

10 assegurar a qualidade dos serviços e dos materiais empregados;

11 apresentar orçamentos detalhados sempre que exigido;

12 responder pela correção de falhas, vícios ou irregularidades verificadas na

execução;

13 manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas;

14 e atender prontamente às solicitações da Administração, especialmente em razão do caráter essencial e contínuo dos serviços vinculados ao transporte de pacientes e às atividades da saúde pública.

**4.3.2. Da Contratante**

*a)* Compete à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por meio de servidor ou comissão designada;

*b)* autorizar previamente a execução dos serviços e a aquisição de materiais, conforme os procedimentos estabelecidos;

*c)* efetuar os pagamentos devidos, nos prazos e condições pactuados;

*d)* fornecer as informações necessárias à adequada execução do contrato;

*e)* e adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**4.4. Da Participação De Consórcio**

4.4.1. Fica permitida a participação de consórcios no presente certame, conforme disposto no art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, devendo ser observadas, no que couber, as regras aplicáveis à responsabilidade solidária das consorciadas, à indicação da empresa líder e à comprovação conjunta da qualificação exigida.

**4.5. Da Exigência De Amostra Ou Catálogo**

4.5.1. Não há necessidade de análise de amostra ou apresentação de catálogo para a presente contratação, considerando a natureza dos serviços, a padronização usual de mercado e o caráter emergencial da solução adotada.

**4.6. Da Subcontratação**

4.6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto da contratação, devendo a CONTRATADA executar integralmente as obrigações assumidas, por meio de sua própria estrutura e de sua rede de empresas credenciadas, conforme previsto neste Termo de Referência.

**4.7. Da Garantia Da Contratação**

4.7.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando o caráter emergencial, o prazo reduzido de vigência e a natureza do objeto.

**4.8. Do Tratamento Favorecido Às MEI, ME, EPP e Empresas Equiparadas**

4.8.1. Após a estimativa de preços, na elaboração da minuta do edital ou instrumento equivalente, deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal nº 2013/2024, que trata do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e empresas equiparadas, nos termos da legislação vigente.

4.8.2. Para itens divisíveis, com valores superiores ao limite estabelecido no artigo 6º do Decreto Municipal nº 2013/2024, deverá ser aplicado o sistema de cotas previsto no artigo 9º do referido decreto, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento), desde que compatível com a natureza do objeto e com a viabilidade técnica da contratação emergencial.

## 5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**5.1. Considerações Gerais e Vinculação ao Contrato Originário**

5.1.1. A presente contratação emergencial tem por finalidade assegurar a continuidade operacional dos serviços de gerenciamento de manutenção da frota da Secretaria Municipal de Saúde, nos mesmos moldes técnicos, funcionais e operacionais previstos no Contrato nº 021/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 005/2023, atualmente com execução esgotada em relação ao quantitativo disponível.

5.1.2. Os requisitos, funcionalidades, rotinas e fluxos descritos neste item não configuram inovação, ampliação ou criação de nova solução, mas sim a manutenção temporária das condições mínimas já existentes e em funcionamento, estritamente necessárias para evitar a interrupção de serviço público essencial, até a conclusão do procedimento licitatório regular que substituirá esta contratação emergencial.

**5.2. Dos Requisitos Funcionais Exigidos do Sistema de Manutenção**

5.2.1. A empresa contratada deverá disponibilizar e operar sistema informatizado de gerenciamento da manutenção da frota, compatível com o modelo já utilizado pela Administração, devendo cumprir integralmente as exigências constantes neste Termo de Referência, conforme Tabela de Habilitação Técnica abaixo, composta por 21 (vinte e um) itens, os quais representam funcionalidades essenciais para controle, rastreabilidade, fiscalização e transparência dos serviços executados.

**Tabela de Habilitação Técnica – Requisitos Funcionais do Sistema de**

**MUNICÍPIO DE ITARANA**
Estado do Espírito Santo
**Poder Executivo**

**Manutenção**

| *ITEM* | *CATEGORIA* | *ITENS PARA DEMONSTRAÇÃO* |
|---|---|---|
| **01** | Plataforma e ambiente | Ser acessível, via WEB, 24 (vinte e quatros) horas por dia em navegadores padrão de mercado como Internet Explorer, Mozila Fire Fox, Google Chrome ou outro mais modernos que venha a surgir. Interligar a rede credenciada, equipe e órgão/entidades; ter funcionamento online para registro do orçamento, cotação, aprovação e demais dados da manutenção, bem como para consultas ou relatórios. |
| **02** | Segurança do Sistema | O Sistema WEB deverá permitir acesso somente a usuários previamente cadastrados e autenticados por meio de senha individual. |
| **03** | Segurança do Sistema | O sistema WEB deverá manter o registro dos acessos (data e hora) e as operações realizadas pelos usuários. Demonstrar e comprovar a operação por meio de acesso ao histórico de alteração/inclusão/exclusão de registro no sistema. |
| **04** | Cadastro de Usuários | O sistema deverá permitir o cadastramento do Órgão e usuário no mínimo em 2 níveis hierárquicos. Ex: Nível 1: Administrador; Nível 2: Operador. |
| **05** | Cadastro do Órgão | Gerenciamento da manutenção da respectiva frota; Controle financeiro do valor empenhado por cada Órgão; Controle de aprovação de Ordem de Serviço; |
| **06** | Cadastro de Veículos | O sistema deverá permitir o cadastro em tempo real da frota de veículo e equipamentos, inclusive de informações particulares que o caracterizam, tais como: marca, modelo, ano de fabricação, placa, chassis, órgão a que pertence e outros indispensáveis para a transparência e identificação dos referidos veículos. |
| **07** | Cadastro de veículos | O sistema deverá permitir a inclusão e exclusão de veículos da frota do Órgão, em tempo real. |

| | | |
|---|---|---|
| **08** | Cadastro de Oficinas | Apresentar relação de estabelecimentos credenciados por nome, endereço completo e telefone. |
| **09** | Cadastro de Empenhos | Deverá ser possível efetuar cadastro de valores empenhados pelo Órgão com no mínimo 2 níveis hierárquicos, e destes valores, deduzir automaticamente o valor correspondente ao orçamento autorizado pelo Fiscal do Órgão. O sistema só poderá autorizar serviços com saldo de empenho insuficiente mediante justificativa do fiscal do Órgão. |
| **10** | Operação da manutenção | O sistema deverá permitir o controle de vida útil dos pneus, diferenciado do controle das demais peças, contemplando alertas para rodízio, balanceamento, alinhamento e substituição. Quilometragem mínima para troca de correia de comando de válvulas; Quilometragem mínima para troca de pneus; alertar na Ordem de Serviço sobre troca prematura de peças em Garantia e peças parametrizadas. |
| **11** | Operação da manutenção | A Ordem de Serviço deverá conter no mínimo campos como fabricante, modelo, placa, Órgão, data, código de peças/serviços, marca das peças, tempo de garantia de peças/serviços, valores das peças/serviços, descontos, nome com número funcional do servidor que entrega o veículo, nome com número funcional do servidor que retira o veículo, data de previsão de conclusão, data da conclusão, data da retirada, nome do aprovador, nº nota fiscal correspondente ao serviço. |
| **12** | Operação da manutenção | Alertar com informação online na tela de orçamentos inconsistências frente aos parâmetros estabelecidos como tempo de troca de baterias, pneus, correia de comando de válvulas, garantia, etc. |
| **13** | Operação da manutenção | O sistema deverá manter o histórico de troca de peças e serviços efetuados, com nomenclatura padronizada, contendo seus preços e quantidade de hora de mão de obra para reparo. |

| | | |
|---|---|---|
| **14** | Operação da manutenção | O sistema deverá permitir avaliar e aprovar os orçamentos de peças, acessórios e serviços, permitir solicitação de mais orçamentos, inclusão de fotos, notas fiscais digitalizadas, filtros de visualização das Ordens de Serviço, registro de mão de obra utilizada e identificação dos estabelecimentos que apresentaram orçamentos. |
| **15** | Relatórios | O Sistema deverá emitir a relação de ordens de serviços de veículos, mediante fornecimento da placa. |
| **16** | Relatórios | O sistema deverá emitir as informações de gastos com manutenção e seus respectivos empenhos. |
| **17** | Relatórios | O sistema deverá emitir uma relação contendo as peças, mão de obra/hora, filtrável por placa ou por tipo de veículos. |
| **18** | Relatórios | O sistema deverá emitir uma relação mensal do total de ordens de serviços realizadas em credenciadas, contendo total de peças e de serviços. |
| **19** | Relatórios | O sistema deverá emitir relação dos estabelecimentos credenciados filtrável por qualquer informação constante no cadastro. |
| **20** | Relatórios | O sistema deverá fornecer, por meio de relatórios, todas as informações disponíveis no sistema, permitindo filtragem e visualização customizada dos dados. |
| **21** | Relatórios | Os relatórios devem ser exportáveis para ao menos um formato compatível com softwares de planilha de dados (.xls, .xlsx, .csv, .txt). |

5.2.2. Os requisitos listados constituem **condições operacionais mínimas**, sendo exigidos exclusivamente para assegurar:

8 o registro e a autorização das manutenções;

9 o controle financeiro vinculado aos empenhos;

10 a fiscalização dos serviços e das peças fornecidas;

11 a rastreabilidade das ordens de serviço e dos orçamentos;

12 a continuidade dos fluxos administrativos já adotados pela SEMUS.

**5.3. Da Execução dos Serviços de Manutenção**

5.3.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota da Secretaria Municipal de Saúde ocorrerá exclusivamente por meio da rede de empresas credenciadas da contratada, observadas as autorizações prévias, os fluxos operacionais e os registros no sistema de gerenciamento.

5.3.2. Os serviços compreenderão, dentre outros compatíveis com o objeto:

4 manutenção mecânica em geral;

5 reparação elétrica;

6 funilaria e pintura;

7 serviços de ar-condicionado;

8 vidraçaria, tapeçaria, capotaria;

9 agregados hidráulicos;

10 serviços de guincho leve e pesado;

11 demais serviços correlatos necessários à manutenção da frota.

5.3.3. A execução somente poderá ocorrer após:

4 abertura de Ordem de Serviço;

5 apresentação de orçamento;

6 análise e autorização pela fiscalização do órgão contratante;

7 existência de saldo de empenho correspondente.

**5.4. Da Rede Credenciada de Oficinas e Prestadores de Serviços**

5.4.1. A contratada deverá manter rede de empresas credenciadas compatível com a natureza e a demanda dos serviços, apta a atender de forma contínua e tempestiva as necessidades da frota da Secretaria Municipal de Saúde.

5.4.2. As empresas credenciadas deverão possuir:

4 capacidade técnica compatível com os serviços executados;

5 instalações adequadas;

6 equipamentos e ferramental compatíveis;

7 regularidade para emissão de notas fiscais e garantia dos serviços prestados.

5.4.3. A contratada será integralmente responsável pela gestão, controle, fiscalização e eventual descredenciamento das oficinas que não atenderem aos padrões exigidos, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

**5.5. Das Garantias dos Serviços e das Peças**

5.5.1. Os serviços executados e as peças fornecidas deverão observar padrões mínimos de garantia, conforme a natureza da manutenção realizada, responsabilizando-se a contratada por falhas decorrentes de imperícia, negligência ou uso de materiais inadequados.

5.5.2. As garantias deverão estar devidamente registradas no sistema de gerenciamento, vinculadas à respectiva Ordem de Serviço, permitindo o controle e a rastreabilidade pela fiscalização do contrato.

**5.6. Da Fiscalização, Controle e Acompanhamento da Execução**

5.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, competindo-lhes:

8 analisar e autorizar orçamentos;

9 acompanhar a execução das Ordens de Serviço;

10 verificar a conformidade dos serviços e das peças;

11 controlar a utilização dos recursos empenhados;

12 registrar ocorrências e eventuais não conformidades.

5.6.2. O sistema de gerenciamento será utilizado como ferramenta oficial de controle e fiscalização, sem prejuízo de outros meios administrativos admitidos.

**5.7. Da Natureza Emergencial e Limitação Temporal**

5.7.1. Todas as disposições deste item devem ser interpretadas à luz do caráter emergencial da contratação, ficando expressamente consignado que:

a) a contratação é temporária;
b) limita-se ao período necessário à conclusão do novo procedimento licitatório;
c) não gera direito à prorrogação automática;
d) não substitui nem antecipa o contrato definitivo a ser celebrado após o certame regular.

## 6. MODELO DE GESTÃO

6.1. A presente contratação será executada em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, observando-se rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas regulamentares vigentes no âmbito do Município de Itarana/ES,

respondendo as partes pelas consequências decorrentes de eventual inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

6.2. A gestão da contratação será conduzida de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, enquanto unidade requisitante e responsável direta pela execução do ajuste, competindo-lhe coordenar, acompanhar e supervisionar o cumprimento das obrigações contratuais, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

6.3. As comunicações formais entre a Administração e a contratada deverão ocorrer, preferencialmente, por escrito, sempre que o ato exigir registro formal, admitindo-se o uso de meios eletrônicos institucionais para fins de celeridade administrativa, rastreabilidade e adequada formalização dos atos praticados.

6.4. A Administração poderá, sempre que necessário, convocar representante legal da empresa contratada para adoção de providências imediatas relacionadas à execução contratual, à correção de inconformidades, ao esclarecimento de informações operacionais ou ao alinhamento de procedimentos administrativos indispensáveis à continuidade regular dos serviços.

6.5. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, cabendo aos fiscais verificar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, registrar ocorrências, atestar a execução e adotar as providências necessárias em caso de descumprimento.

6.6. Considerando o caráter emergencial da contratação, o modelo de gestão adotado prioriza a manutenção das rotinas administrativas, fluxos operacionais e mecanismos de controle já consolidados no contrato anteriormente vigente, de modo a assegurar a continuidade administrativa, a segurança operacional e a eficiência da fiscalização, sem qualquer ampliação de escopo ou inovação não previamente prevista.

6.7. Para fins de acompanhamento administrativo, será designado Fiscal Administrativo, cujas atribuições compreendem, dentre outras, o controle documental, o acompanhamento dos aspectos formais da execução contratual, a verificação da regularidade das obrigações assumidas e o suporte à autoridade competente quanto à adoção de medidas administrativas, nos termos da Instrução Normativa SCL nº 06/2015 ou norma que venha a substituí-la.

6.7.1. A designação do Gestor e do(s) Fiscal(is) do contrato será formalizada por meio do **Termo de Indicação/Designação de Gestor e Fiscal de Contrato**, devidamente juntado aos autos do processo administrativo, no qual constarão as

responsabilidades, atribuições e limites de atuação de cada agente designado, assegurando clareza, segregação de funções e adequada governança da contratação.

6.8. A autoridade máxima da Secretaria Municipal de Saúde exercerá a gestão superior da contratação, competindo-lhe supervisionar sua execução, deliberar sobre questões relevantes, autorizar providências administrativas cabíveis e assegurar que o ajuste cumpra sua finalidade pública até o encerramento de sua vigência, respeitados os limites temporais e materiais próprios das contratações emergenciais.

## 7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a efetiva execução dos serviços contratados, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) designado(s), a qual deverá ser entregue à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada dos documentos comprobatórios de regularidade fiscal e tributária exigidos no procedimento de contratação.

7.1.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado a partir do ateste definitivo da execução dos serviços e da regular apresentação do documento fiscal, em conformidade com o disposto no art. 145 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no subitem anterior, por motivo imputável exclusivamente à CONTRATANTE, será devida multa financeira compensatória, calculada nos seguintes termos:

$$VM = \frac{(VF \times 0{,}33 \times ND)}{100}$$

Onde:

8 VM = Valor da Multa Financeira;

9 VF = Valor da Nota Fiscal;

10 ND = Número de dias de atraso.

7.2. Constatada a existência de erro(s) formal(is) na Nota Fiscal Eletrônica ou a ocorrência de qualquer outra circunstância impeditiva à liquidação da despesa, o documento fiscal será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando suspenso o prazo de pagamento, o qual será reiniciado a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida e aceita pela Administração.

7.3. A Nota Fiscal Eletrônica deverá conter, obrigatoriamente, o mesmo CNPJ e razão

social apresentados na proposta vencedora, bem como a identificação do número da contratação, a descrição do objeto, os valores unitários e totais, em estrita conformidade com o instrumento contratual.

7.4. Qualquer alteração promovida no contrato social, ato constitutivo ou estatuto da CONTRATADA deverá ser formalmente comunicada ao Município de Itarana/ES, mediante apresentação da documentação pertinente, para análise e manifestação da autoridade competente, sem prejuízo da continuidade regular da execução contratual, quando cabível.

7.5. Para fins de liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira exigidas no procedimento de contratação, bem como aquelas constantes da proposta de preços.

7.6. O pagamento será realizado, preferencialmente, por meio de Ordem Bancária, em conta indicada pela CONTRATADA, observadas as regras e procedimentos da Administração Municipal.

7.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por quaisquer despesas realizadas pela CONTRATADA que não estejam expressamente previstas ou autorizadas no instrumento contratual ou neste Termo de Referência.

7.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a prévia e regular execução dos serviços, bem como sem o cumprimento integral das condições estabelecidas no contrato, nos termos do art. 145, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**7.9. Modelo de Remuneração**

7.9.1. A remuneração da CONTRATADA ocorrerá exclusivamente por meio do percentual de desconto incidente sobre os valores dos serviços e fornecimento de peças executados pela rede credenciada de oficinas.

7.9.2. O percentual de desconto ofertado na proposta vencedora corresponderá à taxa administrativa da CONTRATADA, devendo ser obrigatoriamente aplicado sobre todos os orçamentos, autorizações de serviço e documentos fiscais relacionados à execução contratual, sendo vedado o destaque desta taxa em separado.

**7.9.2. Emissão de Orçamentos e Notas Fiscais**

7.9.2.1. Os orçamentos e notas fiscais emitidos pela rede credenciada deverão consignar exclusivamente os valores líquidos dos serviços e/ou peças, já considerados os descontos referentes à taxa administrativa da CONTRATADA.

**7.9.3. Pagamento e Repasse**

7.9.3.1. Todos os pagamentos devidos pela Administração Pública serão efetuados exclusivamente à CONTRATADA, sendo vedado o pagamento direto às oficinas credenciadas.

7.9.3.2. A CONTRATADA será responsável pelo repasse dos valores devidos à rede credenciada, devendo fazê-lo no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do efetivo recebimento do pagamento realizado pela Administração.

**7.9.4. Penalidades e Responsabilidades**

7.9.4.1. O descumprimento do prazo de repasse caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA à glosa de valores, aplicação de penalidades administrativas e demais sanções previstas no edital, contrato e legislação vigente, sem prejuízo das demais responsabilidades cabíveis.

7.9.4.2. Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE responderá solidária ou subsidiariamente por obrigações financeiras assumidas pela CONTRATADA junto à rede credenciada.

## 8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de **procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, em razão da caracterização de situação emergencial devidamente justificada neste Termo de Referência.

8.1.1. O critério de julgamento adotado será o do maior percentual de desconto, incidente sobre os valores referenciais de peças, serviços e mão de obra praticados pela rede credenciada, conforme parâmetros definidos neste Termo de Referência, observada a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. A adoção do referido critério visa assegurar objetividade, transparência e economicidade à contratação emergencial, preservando o modelo operacional já consolidado, sem inovação ou ampliação do escopo originalmente praticado.

### 8.2 – EXIGÊNCIAS PARA FINS DE HABILITAÇÃO

**8.2.1. Habilitação Jurídica**

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação

ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-

Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste termo de referência;

f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício credencia ou concorre;

f.1) Caso o prestador seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto deste termo de referência, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

f.2) O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**8.4 – Qualificação Técnica**

8.4.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, será exigida a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, complexidade operacional e natureza com o objeto descrito neste Termo de Referência.

8.4.2. Consideram-se compatíveis, para fins deste item, os serviços de:

a) gerenciamento de manutenção de frota;
b) controle de ordens de serviço;
c) intermediação ou gestão de rede credenciada de oficinas;
d) ou serviços equivalentes.

8.4.3. As exigências de quantitativos mínimos e definição de parcelas de maior relevância observarão os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e adequação à vigência emergencial, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

*I - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s), preferencialmente, em papel timbrado da empresa, órgão ou entidade da Administração Pública, assinado por seu representante, com descrição dos itens contratados; e*

*II - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.*

**8.5 – Qualificação Econômico-Financeira**

8.5.1. A comprovação da qualificação econômico-financeira terá por finalidade demonstrar a capacidade mínima da contratada para suportar a execução da contratação emergencial, considerando sua vigência limitada e caráter excepcional.

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

8.5.2. Em razão do caráter emergencial, da vigência contratual limitada e da natureza do objeto, a Administração poderá dispensar, de forma motivada, a exigência de apresentação do balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis, quando tais exigências se revelarem desproporcionais ao risco da contratação, nos termos do art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, em observância ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

**8.6 – Comprovação da Condição de ME/EPP**

8.6.1. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão da Instrução Normativa DREI nº 10/2013 ou norma que venha a substituí-la.

8.6.2. Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional).

8.6.3. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

**8.7 – Da Utilização do SICAF**

8.7.1. Será verificado se a empresa detentora da exclusividade atende às condições de participação da contratação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedora - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

**8.8 – Da Participação de Consórcios**

8.8.1. A participação de empresas em consórcio poderá ser admitida, desde que compatível com a natureza do objeto e com as condições da contratação direta, observando-se o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

8.8.2. Não poderá integrar consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma contratação, como subcontratada de outra empresa participante, quando a subcontratação for admitida.

8.8.3. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou integrar mais de um consórcio no âmbito desta contratação, tampouco poderá participar empresa que possua, entre seus sócios, dirigentes ou responsáveis técnicos, pessoa que exerça função equivalente em outra empresa consorciada.

8.8.4. No caso de participação por meio de consórcio, serão exigidas as comprovações de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira de cada uma das empresas consorciadas, admitindo-se:

I – para fins de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos comprovados por cada consorciado, observado o objeto contratado;

II – para fins de qualificação econômico-financeira, o somatório das capacidades econômicas das empresas integrantes, quando cabível.

8.8.5. As empresas consorciadas deverão apresentar Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, por instrumento público ou particular, subscrito por todas, contendo, no mínimo:

a) a identificação das empresas participantes e a indicação da contratação como objeto do consórcio;

b) o percentual de participação de cada consorciado na execução do objeto;

c) a indicação da empresa líder, responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

d) a definição das responsabilidades individuais e da responsabilidade solidária entre os consorciados pela execução do contrato;

e) declaração de que o consórcio não se constitui em pessoa jurídica distinta de seus integrantes.

8.8.6. A empresa líder será responsável pela representação do consórcio junto à Administração, inclusive para fins de assinatura contratual, comunicações formais e acompanhamento da execução.

8.8.7. Os integrantes do consórcio responderão solidariamente pelas obrigações decorrentes da contratação, durante toda a vigência contratual.

8.8.8. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de empresas consorciadas durante a vigência do contrato, salvo autorização expressa da Administração, desde que mantidas as condições de habilitação originalmente exigidas.

8.8.9. Caso a contratação seja formalizada com consórcio, o contrato administrativo deverá ser celebrado em nome do consórcio, e os pagamentos serão realizados em conta bancária de titularidade do consórcio, quando exigido para fins fiscais ou operacionais.

8.8.10. No consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, nos termos do art. 15, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

## 9 - ESTIMATIVA(S) DO VALOR(ES)

9.1. A estimativa do valor da presente contratação emergencial, destinada à continuidade dos serviços de gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas, objetivando a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças e insumos necessários ao atendimento da frota de veículos e equipamentos operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, foi definida considerando:

I – o histórico de execução do contrato anterior;

II – o padrão de consumo médio observado;

III – a vigência limitada e o caráter excepcional da contratação;

IV – a inexistência de ampliação de escopo ou inclusão de novas funcionalidades.

9.2. Para fins de adequação orçamentária e financeira, a estimativa foi distribuída por fichas orçamentárias, conforme detalhamento a seguir:

**Ficha-Fonte:** 00005 – 15000015000
**Objeto:** Peças
**Valor estimado:** R$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

**Ficha-Fonte:** 00009 – 150000150000
**Objeto:** Serviços
**Valor estimado:** R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

9.3. O valor total estimado da contratação corresponde a:
**R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).**
9.4. Ressalta-se que os valores acima representam estimativa máxima de despesa, não configurando obrigação de consumo integral, estando a execução condicionada à efetiva demanda da Secretaria Municipal de Saúde, à disponibilidade orçamentária e à estrita observância das condições contratuais estabelecidas.
9.5. A estimativa apresentada revela-se compatível com a realidade da Administração, proporcional à vigência emergencial e adequada à finalidade exclusiva de assegurar a continuidade do serviço público essencial, sem caracterizar fracionamento indevido, ampliação do objeto ou burla ao dever de licitar.

## 10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão por conta dos recursos financeiros provenientes da seguinte dotação:
a) 060001.1012200082.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA - 33903000000 – Material de consumo – Ficha: 05 – Fonte: 150000150000;
b) 060001.1012200082.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA – 33903900000 - Serviços de terceiros pessoa jurídica – Ficha: 09 – Fonte: 150000150000.

## 11 - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se

a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

11.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

a) Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

b) Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;

c) Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

11.4. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

11.5. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

11.6. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

11.7. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

11.8. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a

ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

11.9. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

11.10. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

11.11. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Municipal nº 1.892, de 05 de junho de 2023 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

11.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

11.13. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

11.14. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

11.15. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

11.16. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA

deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

## 12 - DAS SANÇÕES

112.1. As falhas de execução, a inexecução parcial ou total da presente aquisição está sujeita às sanções administrativas estabelecidas nos arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do instrumento de contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do instrumento de contratação;

praticar ato fraudulento na execução do instrumento de contratação;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Instrumento de contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Instrumento de contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021);

Multa:

1. Moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias, sendo:

1.1. 0,5% (cinco décimos percentuais) sobre o valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, pelo 1º (primeiro) dia de atraso;

1.2. 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, do 2º (segundo) até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.3. 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado o valor do contrato executado em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

1.4. Após o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a unidade gestora do contrato deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindi-la.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.2, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

3. Compensatória, para a inexecução total do instrumento de contratação prevista na alínea "c" do subitem 12.2, de 30% (trinta por cento) do valor do Instrumento de contratação.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.2, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do Instrumento de contratação.

5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.2, a multa será de 5 % (cinco por cento) do valor do Instrumento de contratação.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Instrumento de contratação.

7. Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato ou do valor estimado da contratação, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
deixar de repor funcionários faltosos;
deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Instrumento de contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).

12.5. As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do item 12.3 não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data

do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

12.10. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.11. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.12. O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade prevista na alínea "a" do subitem 12.2 será de 05 (cinco) dias úteis e 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, a contar da data da intimação;

12.13. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do instrumento de contratação, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.14. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.15. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e instrumento de contratação da Administração Pública que

também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.17. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Instrumento de contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

12.18. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.20. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do instrumento de contratação;

12.21. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.22. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do instrumento de contratação, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## 13 - DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração do Termo de Referência:** Édipo Freire de Almeida – Matrícula nº 003555.

**II - Aprovação do Termo de Referência:** Vanessa Arrivabene – Portaria nº 006/2025.

**Édipo Freire de Almeida**
**Agente Administrativo**
**Matrícula nº 003555**

**Vanessa Arrivabene**
**Secretária Municipal de Saúde de Itarana/ES**
**Portaria nº 006/2025**

44.220.921/0001-35
QFROTAS SISTEMAS LTDA.
Al. Dr. Carlos de Carvalho, 555
12º and - Centro - CEP 80430-180
CURITIBA - PR

À
Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES

**Ref.: Solicitação de cotação de sistema informatizado de gerenciamento de frota.**

**COTAÇÃO**

Prezados Senhores,

Nos termos do procedimento em epígrafe, apresentamos cotação conforme abaixo:

**1. Dados de Identificação e Qualificação da Proponente e Representante Legal:**

**Nome da Empresa/Razão Social:**

Empresa: QFROTAS SISTEMAS LTDA - CNPJ: no 44.220.921/0001-35 (Matriz)

Endereço: Alameda Dr. Carlos de Carvalho no 555 - 12o andar, Centro, CEP 80430-180, Curitiba/PR;

E-mail para Contato: licitacoes@qfrotas.com;

E-mail para Contratos e Atas: comercial@qfrotas.com;

Inscrição Estadual: baixado (sem movimento de ICMS) Inscrição Municipal: 981.523-6

Contato: Sr. Flavio Lisboa Neto – Telefone:(41) 3089-8113

**Dados do Representante Legal:**

**LUDOMIR EDUARDO FURMANN - Administrador**

CPF: no 020.546.999-00 / RG no 6.122.452-1/PR

Endereço: Rua Natal Cecone, no 426, apto 703, Bairro Mossunguê, CEP 81200-330, Curitiba/PR; Telefone: (41) 3089-8113

Email: licitacoes@qfrotas.com

**2. Descrição dos Serviços, Taxas e Valores:**

44.220.921/0001-35
QFROTAS SISTEMAS LTDA.
Al. Dr. Carlos de Carvalho, 555
12º and - Centro - CEP 80430-180
CURITIBA - PR

1. **Formação de Preços:**

| ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO |
|---|---|---|---|
| Prestação de serviços de gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços, para atendimento da frota de veículos e equipamentos. Prestação de serviço de gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços, para atendimento da frota de veículos e equipamentos. | % | 1 | 32,02% |

- Percentual de Desconto: 32,02% (trinta e dois virgula zero dois por cento)

**3. Observações:**

3.1. Prazo de Validade da Cotação: 30 dias.

3.2. A presente cotação tem por finalidade subsidiar os estudos técnicos e a definição da modelagem mais adequada, não implicando obrigação de contratação, servindo como instrumento de apoio à tomada de decisão administrativa.

Curitiba / PR, 04 de fevereiro de 2025.

_____

LUDOMIR EDUARDO FURMANN
Sócio Administrador
RG nº 6.122.452-1/PR
CPF nº 020.546.999-00

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

# PROPOSTA DE PREÇOS

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA / ES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – S/N**

**Objeto:** contratação emergencial de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais indispensáveis à execução dos serviços, a serem executados de forma direta, destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, exclusivamente para garantir a continuidade do transporte de pacientes e da prestação de serviços assistenciais, durante o período necessário à conclusão do novo procedimento licitatório regular.

| | |
|---|---|
| **Razão Social:** Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA | |
| **Endereço:** Alameda Rio Negro, 585 – sala 23 – Edifício Jacari – Alphaville | |
| **Cidade/UF:** Barueri-SP **CEP:** 06454-000 | **Fone/Fax:** (19) 3518-7021 |
| **E-mail**: licitaprime@primebeneficios.com.br | **CNPJ nº** 05.340.639/0001-30 |
| **Insc. Estadual:** 623.051.405.115 | **Insc. Municipal:** 72270 |
| **Dados Bancários: Banco do Brasil** (001) - **Ag:** 2857-6 - **Conta Corrente:** 86151-0 | |
| **Responsável pela assinatura do contrato:** Sra. Renata Nunes Ferreira. **Cargo:** Coordenadora de Contratos. **Endereço:** Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – **CEP:** 13098-335. **Fone/ fax:** (19) 3518-7000. **Portadora do CPF nº:** 371.237.288-40 e **RG nº:** 48.537.010-4. | |

**PROPOSTA DE PREÇO**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR DO PERCENTUAL DE DESCONTO |
|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços, para atendimento da frota de veículos e equipamentos. Prestação de serviço de gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços, para atendimento da frota de veículos e equipamentos. | % | 1 | 35,00% |

**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
**PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO:** 35,00% (trinta e cinco por cento);
**VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM O DESCONTO OFERTADO:** R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

**PRAZO DE VIGÊNCIA** será de **120 (cento e vinte) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital;
**PRAZO VALIDADE DA PROPOSTA** de preços é de **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação;
**PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:** Conforme estabelecido no edital;
**PAGAMENTO:** Conforme com as condições estabelecidas no edital;
**MARCA/MODELO:** Própria;

- DECLARAMOS que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência;

- DECLARAMOS que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos;

- DECLARAMOS que disponibilizaremos as emissões e remissões dos cartões magnéticos, sem nenhum custo e que a rede de empresas credenciadas nos termos, quantidades e prazos previstos no termo de referência o qual admitimos total submissão às regras nele contidas e estamos de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada;

- DECLARAMOS que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações;

Número da central de atendimento ao cliente, inclusive do horário de funcionamento:

- 0800 745 8877 (atendimento 24 horas / 7 dias na semana)

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 04 de fevereiro de 2026.

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari –
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Lidiane Aparecida Lara Lima - Procuradora
CPF: 420.381.908-36 RG: 43.037.566-9
Celular: (19) 99712-6779

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

## DETALHAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA / ES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – S/N**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**Objeto:** contratação emergencial de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais indispensáveis à execução dos serviços, a serem executados de forma direta, destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, exclusivamente para garantir a continuidade do transporte de pacientes e da prestação de serviços assistenciais, durante o período necessário à conclusão do novo procedimento licitatório regular.

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** 4.3.1.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas decorrentes da legislação aplicável: 8 executar os serviços contratados em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e com as normas técnicas pertinentes; 9 manter rede credenciada apta, regular e compatível com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde; 10 assegurar a qualidade dos serviços e dos materiais empregados; 11 apresentar orçamentos detalhados sempre que exigido; 12 responder pela correção de falhas, vícios ou irregularidades verificadas na execução; 13 manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas; 14 e atender prontamente às solicitações da Administração, especialmente em razão do caráter essencial e contínuo dos serviços vinculados ao transporte de pacientes e às atividades da saúde pública.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO** 5.3.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamentos da frota da Secretaria Municipal de Saúde ocorrerá exclusivamente por meio da rede de empresas credenciadas da contratada, observadas as autorizações prévias, os fluxos operacionais e os registros no sistema de gerenciamento. 5.3.2. Os serviços compreenderão, dentre outros compatíveis com o objeto: 4 manutenção mecânica em geral; 5 reparação elétrica; 6 funilaria e pintura; 7 serviços de ar-condicionado; 8 vidraçaria, tapeçaria, capotaria; 9 agregados hidráulicos; 10 serviços de guincho leve e pesado; 11 demais serviços correlatos necessários à manutenção da frota. 5.3.3. A execução somente poderá ocorrer após: 4 abertura de Ordem de Serviço; 5 apresentação de orçamento; 6 análise e autorização pela fiscalização do órgão contratante; 7 existência de saldo de empenho correspondente.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 04 de fevereiro de 2026.

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari –
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Lidiane Aparecida Lara Lima - Procuradora
CPF: 420.381.908-36 RG: 43.037.566-9
Celular: (19) 99712-6779

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

**DECLARAÇÃO GERAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA / ES**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – S/N**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº**

**Objeto:** contratação emergencial de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais indispensáveis à execução dos serviços, a serem executados de forma direta, destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, exclusivamente para garantir a continuidade do transporte de pacientes e da prestação de serviços assistenciais, durante o período necessário à conclusão do novo procedimento licitatório regular.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** com sede à Alameda Rio Negro, 585 – sala 23 – Edifício Jacari - Alphaville, Barueri-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada legalmente neste ato pela Sra. **Lidiane Aparecida Lara Lima**, portadora do **RG: 43.037.566-9** e **CPF: 420.381.908-36**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.
- Não possuí, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Barueri-SP, 04 de fevereiro de 2026.

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Alameda Rio Negro, 585, sala 23,
Edifício Jacari –
Alphaville Centro Industrial e Empresarial
BARUERI-SP
CEP: 06454-000

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
Lidiane Aparecida Lara Lima - Procuradora
CPF: 420.381.908-36 RG: 43.037.566-9
Celular: (19) 99712-6779

MUNICÍPIO DE ITARANA
Estado do Espírito Santo
**Poder Executivo**

## Fundo de Saúde de Itarana

# PEDIDO DE COMPRAS SIMPLES

*04/02/2026 15:10:45*

| | |
|---|---|
| *Número/Ano* | **000003 / 2026 - 04/02/2026** |
| *Secretaria* | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** |
| *Local/Setor* | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE** |
| *Requerente* | **VANESSA ARRIVABENE** |
| *Período* | **à** |
| *Processo* | **/** |
| *Justificativa* | **1.3.1.Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e materiais indispensáveis à execução dos serviços, a serem executados de forma direta, destinados à manutenção da frota de veículos e equipamentos operacionais da Secretaria Municipal de Saúde de Itarana/ES, exclusivamente para garantir a continuidade do transporte de pacientes e da prestação de serviços assistenciais, durante o período necessário à conclusão do novo procedimento licitatório regular.** |

| *Ítem* | *Lote* | *Código* | *Especificação* | *Ficha-Fonte* | *Unidade* | *Quantidade* | *Unitário* | *Valor Total* |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **00001** | | 00003106 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS<br>com rede de empresas credenciadas, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços, para atendimento da frota de veículos e equipamentos.<br>prestação de serviço de gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços, para atendimento da frota de veículos e equipamentos. | 00005-150000150000 | SERV. | 1,00 | 80.000,00 | 80.000,00 |
| **00002** | | 00003106 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE TRANSAÇÕES COMERCIAIS<br>com rede de empresas credenciadas, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços, para atendimento da frota de veículos e equipamentos.<br>prestação de serviço de gerenciamento de transações comerciais com rede de empresas credenciadas, objetivando a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, compreendendo a realização de orçamento de materiais e serviços, para atendimento da frota de veículos e equipamentos. | 00009-150000150000 | SERV. | 1,00 | 40.000,00 | 40.000,00 |

**120.000,00**

JUCESP

20 05 25

JUCESP PROTOCOLO
2.725.060/25-4

**14º. INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA**

***"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA"***
***Nire 35224557865***
***CNPJ 05.340.639/0001-30***

Por este instrumento, e na melhor forma de direito, os sócios abaixo assinados:

1. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA***, brasileiro, maior, natural de Brodowski / SP, nascido em 19.06.1972, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 20.907.947-2 SSP/SP; inscrito no CPF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua Sandra Regina Costa Coghi, nº 109, Mont Blanc Residence, CEP 13098-549 e,

2. ***RODRIGO MANTOVANI***, brasileiro, maior, natural de Ribeirão Preto/SP., nascido em 25.03.1972, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 20.103.621-6 SSP/SP; inscrito no CPF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna/SP, à Alameda do Ipê Roxo, S/N - Quadra L – Cond. Duas Marias, CEP 13820-000.

Têm entre si, justos e combinados a Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade Empresária Limitada, *PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA*, estabelecida nesta cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, à Calçada Canopo, nr.11, 2º andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078, com seu contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE 3522455786-5 em sessão de 10.08.2010; inscrita no CNPJ sob nr. 05.340.639/0001-30 ("Sociedade"), resolvem entre si, justos e combinados a alterar mediante o contrato social da Sociedade, conforme abaixo:

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.docdoud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

JUCESP

20 08 25

13

**DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

***Cláusula 1ª.: - DA QUALIFICAÇÃO DOS SÓCIOS***

1. O sócio ***João Marcio Oliveira Ferreira***, acima qualificado neste ato, para fins de ajustes cadastrais na JUCESP altera seu endereço "**de**" Rua das Abelias, nr. 1.414, Condomínio Alphaville Dom Pedro na cidade de Campinas / SP., CEP 13.097-173, **"para" Rua Sandra Regina Costa Coghi, nr. 109, Mont Blanc Residence na cidade de Campinas / SP, CEP 13.098-549.**

   Desta forma sua qualificação vigorará com a seguinte redação:

***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA***, brasileiro, maior, natural de Brodowski / SP, nascido em 19.06.1972, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº 20.907.947-2 SSP/SP; inscrito no CPF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua Sandra Regina Costa Coghi, nº 109, Mont Blanc Residence, CEP 13098-549.

2. O sócio ***Rodrigo Mantovani***, acima qualificado neste ato, para fins de ajustes cadastrais na JUCESP altera seu endereço "**de**" Rua João Lopes Vieira, nr. 81, Apto. 44, Residencial Vila Bella Dom Pedro, CEP 13.087734 **"para" Alameda do Ipê Roxo, s/nr, quadra L, Condomínio Duas Marias na cidade de Monte Alegre / SP, CEP 13.098-5413.820-000.**

   Desta forma sua qualificação vigorará com a seguinte redação:

***RODRIGO MANTOVANI***, brasileiro, maior, natural de Ribeirão Preto/SP., nascido em 25.03.1972, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador do RG nº 20.103.621-6 SSP/SP; inscrito no CPF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Monte Alegre/SP, à Alameda do Ipê Roxo, S/N - Quadra L – Cond. Duas Marias, CEP 13820-000.

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

JUCESP
20 08 25

**Cláusula 2ª.: - ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL DA SOCIEDADE**

Os sócios de comum acordo resolvem alterar o objeto social da Sociedade, que passará a viger conforme **Cláusula 3ª** do Contrato Social da Sociedade, após a inclusão do **item 'm',** abaixo em destaque:

*"**Cláusula 3ª.** - A Sociedade tem por objetivo social:*

a. **Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;**

b. **Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível - CNAE 82.99/7-02;**

c. **Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores - CNAE 45.30/7- 03;**

d. **Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;**

e. **Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;**

f. **Participação em outras sociedades empresariais - CNAE 64.63/8-00;**

g. **Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;**

h. **Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;**

i. **Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 74.90/1-04;**

j. **Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores - CNAE 82.99/7-99;**

k. **Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00;**

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

JUCESP
20 08 25

**I. Arranjo de Pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10º, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00;**

**m. Monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos, como alarmes de incêndio e proteção contra roubos, bem como a manutenção dos equipamentos – CNAE 80.20-0/01;**

**n. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores – CNAE 45.20-0/07;**

**o. Comércio a varejo de peças de acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/03;**

**p. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação – CNAE 47.52-1/00;**

**q. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais – CNAE 77.39-0/99.**

**Cláusula 3ª.: - APRIMORAMENTO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE**

De comum acordo, os sócios resolvem aprimorar a consolidar as cláusulas do Contrato Social original, após implementação das alterações acima deliberadas, conforme segue:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA***

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

JUCESP
20 03 25

**Cláusula 1ª. - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS**

A sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA*** e terá sua sede social em Santana de Parnaíba - SP, à **Calçada Canopo, nr.11, 2º andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078**.

- ***Filial 01*** – Rua Açu, nr. 47, térreo e 1º Pavimento, Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13.098-335, inscrita no CNPJ sob nr. 05.340.639/0002-10 e, sob o NIRE 3590434481-8.

**Cláusula 2ª.** - A sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

**Cláusula 3ª - DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE**

a. Assessoria e Consultoria em gestão empresarial – CNAE 70.20/4-00;

b. Emissão de vale refeição, vale alimentação, vale transporte e vale combustível CNAE 82.99/7-02;

c. Comércio Varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores - CNAE 45.30/7- 03;

d. Intermediação comercial na venda de combustíveis, produtos alimentícios, móveis e equipamentos eletrônicos – CNAE 46.19/2-00;

e. Incorporação de empreendimentos imobiliários – CNAE 41.10/7-00;

f. Participação em outras sociedades empresariais - CNAE 64.63/8-00;

g. Comércio Varejista de equipamentos e suprimentos de informática – CNAE 47.51/2-01;

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

JUCESP

h. Aluguel de máquinas e equipamentos de escritório – CNAE 77.33/1-00;

i. Prestação de Serviços de intermediação e Agenciamento de Serviços Negócios em Geral – CNAE 74.90/1-04;

j. Gerenciamento de frotas e gerenciamento de abastecimento de veículos automotores CNAE 82.99/7-99;

k. Serviço de cessão de direito de uso de software customizável – CNAE 62.02/3-00.

l. Arranjo de Pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10º, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; e (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito, débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros – CNAE 62.04-0/00.

m. Monitoramento de sistemas de segurança eletrônicos, como alarmes de incêndio e proteção contra roubos, bem como9 a manutenção dos equipamentos – CNAE 80.20-0/01;

n. Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores – CNAE 45.20-0/07;

o. Comércio a varejo de peças de acessórios novos para veículos automotores – CNAE 45.30-7/03;

p. Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação – CNAE 47.52-1/00;

q. Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais – CNAE 77.39-0/99.

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

JUCESP
20 08 25

***Parágrafo Único***: - A sociedade explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma sociedade empresária nos termos do artigo 966caput e parágrafo único e artigo 982 do Código Civil.

**Cláusula 4ª. - DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R$ 10.000.000,00 (dez milhões), representados por 10.000.000 (dez milhões) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

***a.) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** - possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

***b.) RODRIGO MANTOVANI*** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

| *Sócios* | *Quotas* | *Valor (R$)* | *Porcentagem* |
|---|---|---|---|
| *JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA* | *5.000.000* | *5.000.000,00* | *50%* |
| *RODRIGO MANTOVANI* | *5.000.000* | *5.000.000,00* | *50%* |
| *TOTAL* | *10.000.000* | *10.000.000,00* | *100%* |

***Parágrafo Primeiro:*** De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

***Parágrafo Segundo***: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

JUCESP
20 03 25

***Parágrafo Terceiro***: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

***Parágrafo Quarto:*** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1052 da Lei 10406/2002.

**Cláusula 5ª. – DO PRAZO**

A sociedade tem sua duração por tempo indeterminado considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

**Cláusula 6ª. - DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade será administrada pelos sócios **(i)** ***RODRIGO MANTOVANI*** investido no cargo de ***"Diretor A"*** e, **(ii)** ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** investido no cargo de ***"Diretor B"***. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e à realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores "ad judicia" e "ad negotia", assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetuar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

***Parágrafo Primeiro:*** Compete especificamente ao "Diretor A", sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

JUCESP
20 08 25

***Parágrafo Segundo:*** Compete especificamente ao "Diretor B", sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

***Parágrafo Terceiro:*** Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores "ad judicia", devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores "ad negotia".

***Parágrafo Quarto:*** Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos em nome favor de e outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

***Parágrafo Quinto:*** O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

***Parágrafo Sexto:*** Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

**Cláusula 7ª. – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE**

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos incluindo as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar o controle e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

JUCESP
20 08 25

***Parágrafo Primeiro:*** Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

***Parágrafo Segundo:*** A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

***Parágrafo Terceiro:*** A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

**Cláusula 8ª. - DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS**

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a sociedade reunir-se à na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios às contas da administração, cabendo a aprovação do Balanço Patrimonial e, demais demonstrativos contábeis do exercício findo, deliberando sobre a destinação dos resultados do exercício.

**Cláusula 9ª.** - A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

JUCESP
21 06 25

**Cláusula 10ª. - DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS**

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação.

Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

**Cláusula 11ª.** - Respeitados sempre os interesses maiores da sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

**Cláusula 12ª. - DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

Se um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

**Cláusula 13ª. - DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS**

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a sociedade não se dissolverá continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido, serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais, no entanto a sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento somente do sócio administrador e de qualquer forma não podendo, entretanto, o prazo de pagamento dos haveres em qualquer um dos casos ultrapassar dois anos.

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

JUCESP
20 08 25

**Cláusula 14ª. - DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

A sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

**Cláusula 15ª. - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO**

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 16ª. - DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

**Cláusula 17ª.** - Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nr. 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nr. 8.934/94.

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

JUCESP

20 08 25

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito.

Santana de Parnaíba, 15 de julho de 2025.

Assinado eletronicamente por:
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 186.425.208-17
Data: 14/08/2025 10:10:51 -03:00

***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA***

*Sócio*

Assinado eletronicamente por:
Rodrigo Mantovani
CPF: 159.882.778-29
Data: 13/08/2025 15:35:25 -03:00

***RODRIGO MANTOVANI***

*Sócio*

Testemunhas:

Assinado eletronicamente por:
Sonia M. Battazza Vicinança
CPF: 820.199.328-49
Data: 14/08/2025 15:00:05 -03:00

Sônia Maria Battazza Vicinança
RG 8.016.088.8 SSP/SP

Assinado eletronicamente por:
Nayara G. da Silva Sobrinho
CPF: 384.575.408-74
Data: 14/08/2025 10:43:29 -03:00

Nayara G. da Silva Sobrinho
RG 49.655.466-9 SSP/SP

JUCESP
20 AGO. 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL
272.061/25-6
JUCESP

Esse documento foi assinado por Rodrigo Mantovani , JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, Nayara G. da Silva Sobrinho e Sonia M. Battazza Vicinança. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

JUCESP

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: 5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ Rodrigo Mantovani (CPF 159.882.778-29) em 13/08/2025 15:35 - Assinado eletronicamente

| Endereço IP | Geolocalização |
|---|---|
| 172.225.82.186 | Lat: -22,820295 Long: -47,035752<br>Precisão: 5 (metros) |

| Autenticação | rodrigo@fitcard.com.br |
|---|---|
| Email verificado | |

2OfcWzIm5/ptI5E3omsaeTJam4D/aJFR6wV22VJ6hSo= SHA-256

✔ JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA (CPF 186.425.208-17) em 14/08/2025 10:10 - Assinado eletronicamente

| Endereço IP | Geolocalização |
|---|---|
| 172.226.128.51 | Não disponível |

| Autenticação | joao@fitcard.com.br |
|---|---|
| Email verificado | |

Eo435ym+91x+kojnNY+DFIKBPL20zEB1cMdZ1PsqY9g= SHA-256

✔ Nayara G. da Silva Sobrinho (CPF 384.575.408-74) em 14/08/2025 10:43 - Assinado eletronicamente

| Endereço IP | Geolocalização |
|---|---|
| 179.174.20.245 | Lat: -22,890312 Long: -47,096035<br>Precisão: 2576 (metros) |

| Autenticação | nayara.sobrinho@jrscontab.com.br |
|---|---|
| Email verificado | |

Lx43BZt1TeTufVZEGGkW7gqudtUeUTZtBZh8V6vLt5I= SHA-256

✔ Sonia M. Battazza Vicinança (CPF 820.199.328-49) em 14/08/2025 15:00 - Assinado eletronicamente

| Endereço IP | Geolocalização |
|---|---|
| 179.174.20.245 | Não disponível |

| Autenticação | sonia.vicinanca@jrscontab.com.br |
|---|---|
| Email verificado | |

eCkSIO4Ipl9/QTbgVXU1XkdPOsBOru3+UlYj8Dl12yU= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate/5C8B4-XWRTK-WKFSS-Y9L3A

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# Declaração

Eu, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 186.425.208-17, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Calcada Canopo, 11, 2 andar sl 3, Alphaville, SP, Santana de Parnaíba, CEP 06541-078, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

Assinado eletronicamente por:
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 186.425.208-17
Data: 14/08/2025 10:11:11 -03:00

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

RG: 20.907.947-2 SSP/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/K2RFG-45UX7-KJWKN-4XZFJ

**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP
Junta Comercial do Estado de São Paulo

# Declaração

Eu, JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 186.425.208-17, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Acu, 47, T 1 PV SL A, Loteamento Alphaville Campinas, SP, Campinas, CEP 13098-335, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ OBTER** parecer municipal sobre a viabilidade de instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2º, do Decreto Estadual nº 56.660/2010, bem como **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa – Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

RG: 20.907.947-2 SSP/SP

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/K2RFG-45UX7-KJWKN-4XZFJ

JUCESP

# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: K2RFG-45UX7-KJWKN-4XZFJ

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA (CPF 186.425.208-17) em 14/08/2025 10:11 - Assinado eletronicamente

| Endereço IP | Geolocalização |
|---|---|
| 172.226.128.51 | Não disponível |

| Autenticação | joao@fitcard.com.br |
|---|---|
| Email verificado | |

eqGMlz1Y54Q0blzY7i52Q/2B67NOw8CstcCOTCPv5b8= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate/K2RFG-45UX7-KJWKN-4XZFJ

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate

# Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

**CNPJ:**
05.340.639/0001-30
**NOME EMPRESARIAL:**
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
**CAPITAL SOCIAL:**
R$10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

**Nome/Nome Empresarial:**
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
**Qualificação:**
49-Sócio-Administrador

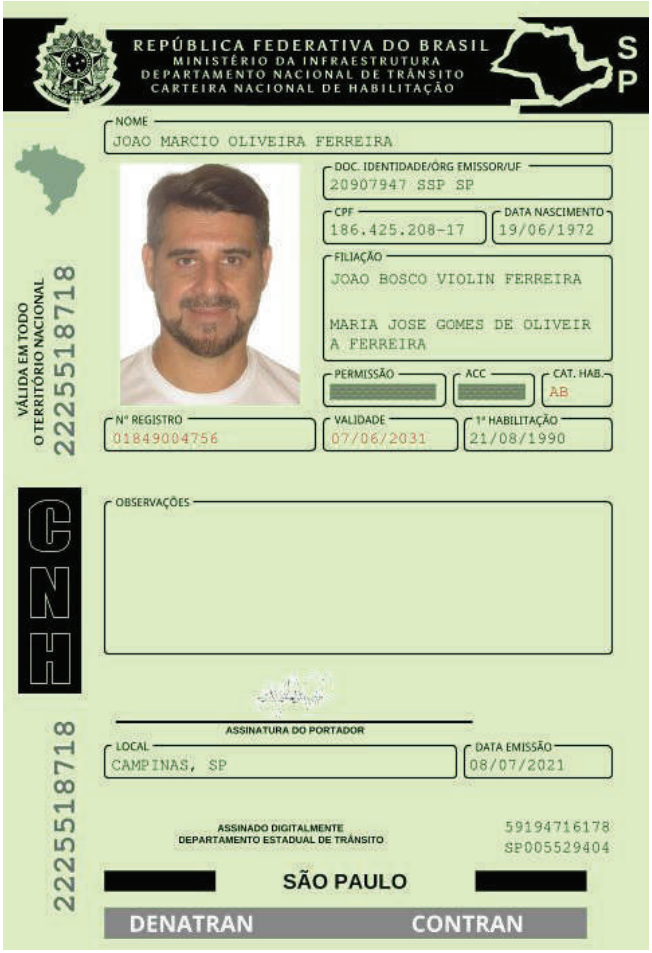
**Nome/Nome Empresarial:**
RODRIGO MANTOVANI
**Qualificação:**
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **02/01/2026** às **06:10** (data e hora de Brasília).

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito




**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN










**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PRIME
BENEFÍCIOS EM CARTÕES

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana do Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob n° 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; **e suas filiais,** neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.103.621-6 e CPF nº 159.882.778-29.

**OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA,** brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO,** brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES,** brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.259.994-5 e CPF: 423.422.118-05; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA,** brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **ISABELA APARECIDA PASSOS FERREIRA,** brasileira, solteira, CPF: 491.033.918-33, portadora do RG: 59.213.579-2; **CAMILA HELENA BAPTISTA,** brasileira, casada, CPF: 309.952.088-83, portadora do RG: 32.233.818-9;; **GABRIELE ADRIANE TAVARES ARAÚJO,** brasileira, solteira, CPF: 471.702.078-26, portadora do RG: 57.846.408-1; **VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO,** brasileiro, solteiro, CPF: 144.095.956-01, portador do RG: 38.595.256-9; **GABRIELE BARBOSA DA SILVA,** brasileira, solteira, CPF: 458.220.318-38, portadora do RG: 52.675.770-X; **LAYLA GARCIA CORTIZO,** brasileira, solteira, CPF: 367.081.968-16, portadora do RG: 36.893.529-2; **LIDIANE APARECIDA LARA LIMA,** brasileira, solteira, CPF: 420.381.908-36, portadora do RG: 43.037.566-9 SSP/SP; **LARISSA FREIRE ARAÚJO GARCIA,** brasileira, casada, CPF: 346.467.278-62, portador do RG: 35.962.586-1; **LARYSSA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, solteira, CPF: 564.222.348-80, portador do RG: 39.786.168-0; **JULIANA FASANELLI,** brasileira, solteira, CPF: 317.671.798-98, portador do RG: 33.290.848-3; **LUCAS PEREIRA RABELO,** brasileiro, solteiro, CPF: 100.991.086-82, portador do RG: MG 13.000.684; **ANTHONY ARMIGLIATO GONÇALVES,** brasileiro, solteiro, CPF: 509.671.678-33, portador do RG: 54474812-8; todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP – CEP: 13098-335.

**PODERES:** Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato. ***Procuração válida por 12 (doze) meses.***

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2025.09.17 12:13:40 -03'00'

Santana de Parnaíba-SP, 15 de setembro de 2025.

_____

**PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
RODRIGO MANTOVANI – SÓCIO PROPRIETÁRIO
RG: 20.103.621-6 / CPF: 159.882.778-29
Tel./Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br







2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA060217466<208<<<<<<<<<<<
9412022F3305083BRA<<<<<<<<<<<4
LIDIANE<<APARECIDA<LARA<LIMA<<

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
316645959 8

2 e 1 NOME E SOBRENOME
RENATA NUNES FERREIRA

1ª HABILITAÇÃO
24/07/2012

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/02/1992, TERRA NOVA DO NORTE, MT

4a DATA EMISSÃO
10/03/2023

4b VALIDADE
09/03/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
485370104 SSP SP

4d CPF
371.237.288-40

5 Nº REGISTRO
05547751145

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
RAIMUNDO NONATO NUNES FILHO

ANTONIA SILVA DE SOUSA

7 ASSINATURA DO PORTADOR


| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| ACC | | | |
| A | | | |
| A1 | | | |
| B | | 09/03/2033 | |
| B1 | | | |
| C | | | |
| C1 | | | |

| 9 | 10 | 11 | 12 |
|---|---|---|---|
| D | | | |
| D1 | | | |
| BE | | | |
| CE | | | |
| C1E | | | |
| DE | | | |
| D1E | | | |

12 OBSERVAÇÕES
A

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
10107459084
SP015547476

LOCAL
CAMPINAS, SP

316645959 8

SÃO PAULO


2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA055477511<458<<<<<<<<<<<
9202036F3303090BRA<<<<<<<<<<<8
RENATA<<NUNES<FERREIRA<<<<<<<<

**QR-CODE**

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNPJ: | 05.340.639/0001-30 |
| Número de Ordem do Livro: | 16 | | |

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |
| NIRE | 35224557865 |
| CNPJ | 05.340.639/0001-30 |
| Número de Ordem | 16 |
| Natureza do Livro | Livro Diário Razão |
| Município | Santana de Parnaiba |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 17/10/2001 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2023 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 2878116 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |
| Natureza do Livro | Livro Diário Razão |
| Número de ordem | 16 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 2878116 |
| Data de inicio | 01/01/2023 |
| Data de término | 31/12/2023 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| CNPJ: | 05.340.639/0001-30 |
| Número de Ordem do Livro: | 16 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 72.814.053,96 | R$ 218.660.634,90 |
| CIRCULANTE | | R$ 71.441.200,30 | R$ 217.580.805,94 |
| DISPONÍVEL | | R$ 44.074.157,59 | R$ 46.609.165,50 |
| BENS NUMERÁRIOS | | R$ 4.427,25 | R$ 2.095,68 |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA | | R$ 12.172.839,55 | R$ 3.274.263,14 |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | R$ 31.896.890,79 | R$ 43.332.806,68 |
| CLIENTES | | R$ 1.983.246,16 | R$ 0,00 |
| DUPLICATAS A RECEBER | | R$ 1.983.246,16 | R$ 0,00 |
| OUTROS CRÉDITOS | | R$ 25.378.155,50 | R$ 170.964.451,33 |
| ADIANTAMENTOS A TERCEIROS | | R$ 24.170.286,75 | R$ 170.657.067,58 |
| ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS | | R$ 110.031,46 | R$ 251.546,46 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR | | R$ 55.837,29 | R$ 55.837,29 |
| OUTROS CREDITOS | | R$ 1.042.000,00 | R$ 0,00 |
| DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | | R$ 5.641,05 | R$ 7.189,11 |
| DESPESAS DE MESES SEGUINTES | | R$ 5.641,05 | R$ 7.189,11 |
| NÃO CIRCULANTE | | R$ 1.372.853,66 | R$ 1.079.828,96 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | R$ 40.707,25 | R$ 0,00 |
| OUTROS CREDITOS | | R$ 40.707,25 | R$ 0,00 |
| IMOBILIZADO | | R$ 1.319.677,61 | R$ 1.069.960,16 |
| IMÓVEIS | | R$ 66.000,00 | R$ 0,00 |
| BENS EM OPERAÇÃO | | R$ 2.762.141,27 | R$ 2.674.850,34 |
| (-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA | | R$ (1.508.463,66) | R$ (1.604.890,18) |
| INTANGÍVEL | | R$ 12.468,80 | R$ 9.868,80 |
| INTANGÍVEL | | R$ 26.000,00 | R$ 26.000,00 |
| (-) (-) AMORTIZAÇÕES | | R$ (13.531,20) | R$ (16.131,20) |
| PASSIVO | | R$ 72.814.053,96 | R$ 218.660.634,90 |
| CIRCULANTE | | R$ 30.358.061,14 | R$ 192.606.019,42 |
| FORNECEDORES | | R$ 576.553,25 | R$ 497.937,68 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | | R$ 576.553,25 | R$ 497.937,68 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R$ 5.067.848,83 | R$ 7.566.158,46 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | | R$ 4.893.194,69 | R$ 7.125.586,65 |
| TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER | | R$ 174.654,14 | R$ 440.571,81 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS | | R$ 1.570.782,99 | R$ 2.834.910,96 |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | | R$ 33.214,21 | R$ 656.701,86 |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | | R$ 369.510,56 | R$ 604.904,21 |
| PROVISÕES | | R$ 1.168.058,22 | R$ 1.573.304,89 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | | R$ 23.142.876,07 | R$ 181.707.012,32 |
| CONTAS A PAGAR | | R$ 23.142.876,07 | R$ 181.707.012,32 |
| NÃO CIRCULANTE | | R$ 0,00 | R$ 108.000,00 |
| OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | | R$ 0,00 | R$ 108.000,00 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | | R$ 0,00 | R$ 108.000,00 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R$ 42.455.992,82 | R$ 25.946.615,48 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 10.000.000,00 | R$ 10.000.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | | R$ 10.000.000,00 | R$ 10.000.000,00 |
| LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 32.455.992,82 | R$ 15.946.615,48 |
| LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 86.971,20 | R$ 2.123.647,38 |
| LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO | | R$ 32.369.021,62 | R$ 13.822.968,10 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | |
|---|---|
| Entidade: | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| CNPJ: | 05.340.639/0001-30 |
| Número de Ordem do Livro: | 16 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | R$ 165.718.664,43 | R$ 203.276.459,93 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | R$ 165.718.664,43 | R$ 203.276.459,93 |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | R$ (9.439.948,85) | R$ (22.977.814,10) |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS | | R$ (9.439.948,85) | R$ (22.977.814,10) |
| (-) (-) Iss | | R$ (3.391.217,59) | R$ (4.135.122,96) |
| (-) (-) Pis | | R$ (1.077.171,33) | R$ (3.359.599,68) |
| (-) (-) Cofins | | R$ (4.971.559,93) | R$ (15.483.091,46) |
| (-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS | | R$ (27.914.120,79) | R$ (73.424.172,07) |
| (-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | R$ (27.914.120,79) | R$ (73.424.172,07) |
| (-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS | | R$ (9.278.134,18) | R$ (8.550.146,46) |
| (-) DE VENDAS | | R$ (512.364,78) | R$ (554.297,24) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | | R$ (512.364,78) | R$ (554.356,54) |
| (-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE | | R$ 0,00 | R$ (1.029,73) |
| VIAGENS E REPRESENTAÇÕES | | R$ 0,00 | R$ 1.089,03 |
| (-) ADMINISTRATIVAS | | R$ (8.623.670,35) | R$ (7.632.056,04) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | | R$ (3.091.668,39) | R$ (3.403.698,93) |
| (-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE | | R$ (42.895,99) | R$ (58.709,01) |
| (-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES | | R$ (517.719,61) | R$ (423.288,41) |
| (-) OCUPAÇÃO | | R$ (588.572,02) | R$ (624.706,19) |
| (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | | R$ (344.737,03) | R$ (362.905,13) |
| (-) UTILIDADES E SERVIÇOS | | R$ (2.844.777,52) | R$ (714.835,96) |
| (-) DESPESAS COM VEÍCULOS | | R$ (69.579,85) | R$ (167.036,30) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (1.123.719,94) | R$ (1.811.058,29) |
| (-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS | | R$ 0,00 | R$ (65.817,82) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (496.930,59) | R$ (940.501,75) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (496.930,59) | R$ (940.501,75) |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS | | R$ 495.416,98 | R$ 852.012,93 |
| Descontos Obtidos | | R$ 0,08 | R$ 2.810,51 |
| Receitas Aplicações Financeiras | | R$ 495.416,90 | R$ 779.126,67 |
| Juros Recebidos | | R$ 0,00 | R$ 70.075,75 |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS | | R$ (140.585,44) | R$ (275.304,36) |
| (-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS | | R$ (140.585,44) | R$ (275.304,36) |
| OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS | | R$ 0,00 | R$ 153.139,09 |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | | R$ 0,00 | R$ 249.240,68 |
| RECEITAS | | R$ 0,00 | R$ 249.240,68 |
| (-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | | R$ 0,00 | R$ (96.101,59) |
| (-) CUSTOS | | R$ 0,00 | R$ (96.101,59) |
| (-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | | R$ (4.817.285,06) | R$ (8.875.897,96) |
| (-) Csll | | R$ (4.817.285,06) | R$ (8.875.897,96) |
| (-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA | | R$ (13.357.347,38) | R$ (24.074.849,08) |
| (-) Irpj | | R$ (13.357.347,38) | R$ (24.074.849,08) |
| ( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO | | R$ 100.911.828,17 | R$ 65.526.719,35 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | | | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | CNP | 05.340.639/0001-30 | Número de Ordem do Livro: | 16 |
| Período Selecionado: | 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023 | | | | |

| Histórico | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido | | | | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | Capital Social (R$) | Lucros Acumulados (R$) | Ajustes de Exercícios Anteriores (R$) | Lucros do Exercício (R$) | |
| Saldo Inicial em 01.01.2023 | 10.000.000,00 | 0,00 | 86.971,20 | 32.369.021,62 | 42.455.992,82 |
| Valor Ref. Ajuste Exercicio Anterior | | | 140.146,27 | | 140.146,27 |
| Lucro Líquido do Exercício | | 32.455.992,82 | (-)86.971,20 | (-)32.369.021,62 | 0,00 |
| Distribuição de Lucros | | (-)30.472.491,71 | | (-)51.703.751,25 | (-)82.176.242,96 |
| Lucro Líquido do Exercício | | | | 65.526.719,35 | 65.526.719,35 |
| Saldo Final em 31.12.2023 | 10.000.000,00 | 1.983.501,11 | 140.146,27 | 13.822.968,10 | 25.946.615,48 |
| Notas | | | | | |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 35224557865 | 05.340.639/0001-30 | |

**NOME EMPRESARIAL**
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | 01/01/2023 a 31/12/2023 |
| **NATUREZA DO LIVRO** | **NÚMERO DO LIVRO** |
| Livro Diário Razão | 16 |

**IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)**
DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 05340639000130 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130 | 526136986914334017 0 | 22/05/2024 a 22/05/2025 | Sim |
| Contador | 82019908891 | JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891 | 756038715214581202 1 | 06/02/2024 a 05/02/2025 | Não |
| Contador/Contabilista Responsável Pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD | 82019908891 | JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891 | 756038715214581202 1 | 06/02/2024 a 05/02/2025 | - |

**NÚMERO DO RECIBO:**

DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.
97.D8.8B.3A.4E.19.95.92-4

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/06/2024 às 14:06:12

7E.FD.52.80.7E.D6.F8.A7
E7.C8.C2.46.C6.91.03.17

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nome Empresarial: | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | | | | |
| CNPJ: | 05.340.639/0001-30 | Nire: | 35224557865 | Scp: | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2023 a 31/12/2023 | | | | |
| Forma de Escrituração Contábil: | Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | | | | |
| Natureza do Livro: | Livro Diário Razão | | | | |
| Identificação do arquivo(hash): | DB.B9.45.2B.B6.22.32.3A.24.5B.BA.42.97.D8.8B.3A.4E.19.95.92- | | | | |

Consulta Realizada em: 17/06/2024 05:50:35

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

NOTAS EXPLICATIVAS

## PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

**Nota 1 – Contexto Operacional**
A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

**Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis**
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

**Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis**

**3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa**
3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

**3.2 – Adiantamento a Fornecedores**
Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

**3.3 – Repasse a Receber**
Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

**3.4 – Imobilizado**
O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

**3.5 – Intangível**
Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

**3.6 – Fornecedores**
São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

**3.7 – Repasse a Pagar**
Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

**3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social**
Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

**3.9 – Capital**
O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

**3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores**

NOTAS EXPLICATIVAS

ConformeLei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exerícios Anteriores, os saldos decorrentes de efeitos provodados por erro imputável a exercício anterior.
Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2023:

| Conta: | Montante da correção: | Natureza do erro: |
|---|---|---|
| | | |
| Fornecedores | 140.146,27 | Acerto de saldo do fornecedor referente o exercício de 2022. |
| | | |
| Total | 140.146,27 | Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido. |

**3.11 – Receitas, Despesas e Custos**
Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

**4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa**

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|
| Caixa | R$ 2.095,68. |
| Bancos | R$ 3.274.263,14. |
| Aplicações | R$ 43.332.806,68. |
| **TOTAL DISPONIVEL** | **R$ 46.609.165,50.** |

**4.2 – Ativo Imobilizado**

4.2.1 Bens em Operação

| | Custo de Aquisição | Depreciação |
|---|---|---|
| Máquinas e Equipamentos | R$ 143.512,88 | R$ -136.692,79 |
| Móveis e Utensílios | R$ 401.792,40 | R$ -311.999,13 |
| Veículos | R$ 255.501,60 | R$ -42.299,55 |
| Equipamentos de Informática | R$ 1.675.959,50 | R$ -987.741,95 |
| Equipamentos de Proc. Dados | R$ 91.325,08 | R$ -91.325,08 |
| Benfeitorias Imóveis Terceiros | R$ 100.443,88 | R$ -30.599,31 |
| Equipamentos de Comunicação | R$ 6.315,00 | R$ -4.232,37 |
| Total | R$ 2.674.850,34 | R$ -1.604.890,18 |

4.2.2 Intangiveis

NOTAS EXPLICATIVAS

| | Custo de Aquisição | Depreciação |
|---|---|---|
| Software ou Programa de Computador | R$ 26.000,00 | R$ -16.131,20 |

### 4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.
As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

| | | |
|---|---|---|
| RODRIGO MANTOVANI | 5.000.000 quotas | 5.000.000,00 |
| JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA | 5.000.000 quotas | 5.000.000,00 |

**5 - Indicadores Contábeis**

| INDICE | FORMULA | VALORES 2023 | RESULTADO | VALORES 2022 | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| LIQUIDEZ GERAL | AC+REAL. LP / PC + EX. LP | 217.580.805,94 / 192.714.019,42 | 1,13 | 71.481.907,55 / 30.358.061,14 | 2,35 |
| LIQUIDEZ CORRENTE | ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE | 217.580.805,94 / 192.606.019,42 | 1,13 | 71.441.200,30 / 30.358.061,14 | 2,35 |
| LIQUIDEZ SECA | AC - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE | 217.580.805,94 / 192.606.019,42 | 1,13 | 71.441.200,30 / 30.358.061,14 | 2,35 |
| SOLVENCIA/GRAU GERAL | ATIVO TOTAL / PC + EX. LP | 218.660.634,90 / 192.714.019,42 | 1,13 | 72.814.053,96 / 30.358.061,14 | 2,40 |
| ENDIVIDAMENTO TOTAL | PC + EX LP / ATIVO TOTAL | 192.714.019,42 / 218.660.634,90 | 0,88 | 30.358.061,14 / 72.814.053,96 | 0,42 |
| GARANTIA DE CAPITAIS | PATRIMONIO LIQUIDO / PC + EX. LP | 25.946.615,48 / 192.714.019,42 | 0,13 | 42.455.992,82 / 30.358.061,14 | 1,40 |
| LIQUIDEZ IMEDIATA | ATIVO DISPONIVEL / PASSIVO CIRCULANTE | 46.609.165,50 / 192.606.019,42 | 0,24 | 44.074.157,59 / 30.358.061,14 | 1,45 |

NOTAS EXPLICATIVAS

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:28:22 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 16:04:01 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

**0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** **12/06/2024 09:29 Pág:0001**
**CNPJ: 05.340.639/0001-30**

## DFC

Valores expressos em Reais (R$)

| | Período de 01/01/2023 a 31/12/2023 | Período de 01/01/2022 a 31/12/2022 |
|---|---|---|
| **1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO | 65.526.719,35 | 100.911.828,17 |
| AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES | 140.146,27 | 86.971,20 |
| DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO | 99.026,52 | 355.675,21 |
| RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES | 0,00 | 0,00 |
| EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| (AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER | 2.023.953,41 | (40.707,25) |
| (AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES | 0,00 | 0,00 |
| (AUMENTO) DIREITOS A RECEBER | (145.587.843,89) | (6.244.443,72) |
| AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES | (78.615,57) | (541.619,15) |
| AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS | 1.264.127,97 | 597.410,11 |
| AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS | 2.498.309,63 | 2.568.249,63 |
| AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR | 158.564.136,25 | (6.568.917,67) |
| = DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC | 84.449.959,94 | 91.124.446,53 |
| **2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS** | | |
| COMPRAS DE IMOBILIZADO | 153.290,93 | (93.845,17) |
| VENDA DO IMOBILIZADO | 0,00 | 0,00 |
| RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS | 0,00 | 0,00 |
| VENDA DE PARTICIPAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTO A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES | 0,00 | 0,00 |
| = DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST | 153.290,93 | (93.845,17) |
| **3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS** | | |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 |

## DFC

Valores expressos em Reais (R$)

| | Período de 01/01/2023 a 31/12/2023 | Período de 01/01/2022 a 31/12/2022 |
|---|---|---|
| PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS | (82.176.242,96) | (101.729.036,46) |
| EMPRÉSTIMOS TOMADOS | 108.000,00 | 97,89 |
| PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES | 0,00 | (4.661,71) |
| FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 |
| = DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO | (82.068.242,96) | (101.733.600,28) |
| **4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)** | **2.535.007,91** | **(10.702.998,92)** |
| **5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO** | **44.074.157,59** | **54.777.156,51** |
| **6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)** | **46.609.165,50** | **44.074.157,59** |

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:30:21 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:56:32 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

**0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** **12/06/2024 09:30 Pág:0001**
**CNPJ: 05.340.639/0001-30**

**Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**
**DRA**
Valores expressos em Reais (R$)

| | |
|---|---|
| **RESULTADO DO PERIODO** | **65.526.719,35** |
| **AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL** | **0,00** |
| **REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO** | **0,00** |
| **AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **140.146,27** |
| **AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL** | **0,00** |
| **PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS** | **0,00** |
| **( = ) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO** | **65.666.865,62** |
| **PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES** | **0,00** |
| **PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES** | **0,00** |

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:29:24 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:58:29 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

**0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
**CNPJ: 05.340.639/0001-30**

**12/06/2024 09:26 Pág:0001**
**Período: 31/12/2023**

## BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

| ATIVO | 218.660.634,90 | PASSIVO | 218.660.634,90 |
|---|---|---|---|
| CIRCULANTE | 217.580.805,94 | CIRCULANTE | 192.606.019,42 |
| DISPONÍVEL | 46.609.165,50 | FORNECEDORES | 497.937,68 |
| BENS NUMERÁRIOS | 2.095,68 | FORNECEDORES NACIONAIS | 497.937,68 |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA | 3.274.263,14 | OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | 7.566.158,46 |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA | 43.332.806,68 | IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | 7.125.586,65 |
| OUTROS CRÉDITOS | 170.964.451,33 | TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER | 440.571,81 |
| ADIANTAMENTOS A TERCEIROS | 170.657.067,58 | OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS | 2.834.910,96 |
| ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS | 251.546,46 | OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | 656.701,86 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR | 55.837,29 | OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | 604.904,21 |
| DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | 7.189,11 | PROVISÕES | 1.573.304,89 |
| DESPESAS DE MESES SEGUINTES | 7.189,11 | OUTRAS OBRIGAÇÕES | 181.707.012,32 |
| NÃO CIRCULANTE | 1.079.828,96 | CONTAS A PAGAR | 181.707.012,32 |
| IMOBILIZADO | 1.069.960,16 | NÃO CIRCULANTE | 108.000,00 |
| BENS EM OPERAÇÃO | 2.674.850,34 | OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | 108.000,00 |
| (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA | (1.604.890,18) | OUTRAS OBRIGAÇÕES | 108.000,00 |
| INTANGÍVEL | 9.868,80 | PATRIMÔNIO LÍQUIDO | 25.946.615,48 |
| INTANGÍVEL | 26.000,00 | CAPITAL SOCIAL | 10.000.000,00 |
| (-) AMORTIZAÇÕES | (16.131,20) | CAPITAL SUBSCRITO | 10.000.000,00 |
| | | LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS | 15.946.615,48 |
| | | LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS | 2.123.647,38 |
| | | LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO | 13.822.968,10 |

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:32:28 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:55:49 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R$)

| Histórico | Capital | | | Reservas Capital | | Reservas Lucros | | Lucros/Prejuízos Acumulados | | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | Capital Social | Capital a Realizar | Correção Monetária | Ágio Subscrição | Subvenções Investimento | Reserva Para Aumento de Capital | Reserva Legal | Lucro Acumulado | Prejuízo Acumulado | |
| **Saldo em 31/12/2022** | **10.000.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **32.455.992,82** | **0,00** | **42.455.992,82** |
| Retificação de Erro de Exercícios Anteriores | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 140.146,27 | 0,00 | 140.146,27 |
| Lucro Líquido do Exercício | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 65.526.719,35 | 0,00 | 65.526.719,35 |
| Distribuição de Lucros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | (82.176.242,96) | 0,00 | (82.176.242,96) |
| **Saldo em 31/12/2023** | **10.000.000,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **0,00** | **15.946.615,48** | **0,00** | **25.946.615,48** |

RODRIGO MANTOVANI:15988277829

Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:31:23 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 15:58:06 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

**0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** **14/06/2024 16:23 Pág:0001**
**CNPJ: 05.340.639/0001-30**

**Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**
**DRE**
Valores expressos em Reais (R$)

| | |
|---|---|
| **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** | **203.276.459,93** |
| **(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | **(22.977.814,10)** |
| IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS | (22.977.814,10) |
| **(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA** | **180.298.645,83** |
| **(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS** | **(73.424.172,07)** |
| **(=) LUCRO BRUTO** | **106.874.473,76** |
| **(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS** | **(8.550.146,46)** |
| DE VENDAS | (554.297,24) |
| ADMINISTRATIVAS | (7.632.056,04) |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (940.501,75) |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS | 852.012,93 |
| DESPESAS TRIBUTARIAS | (275.304,36) |
| **(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO** | **98.324.327,30** |
| **OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS** | **153.139,09** |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | 249.240,68 |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | (96.101,59) |
| **RESULTADO ANTES DA CS E IR** | **98.477.466,39** |
| **PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL** | **(8.875.897,96)** |
| **PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA** | **(24.074.849,08)** |
| **(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO** | **65.526.719,35** |

**0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** **14/06/2024 16:23 Pág:0002**
**CNPJ: 05.340.639/0001-30**

**Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**
**DRE**
Valores expressos em Reais (R$)

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:39:40 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI

Sócio

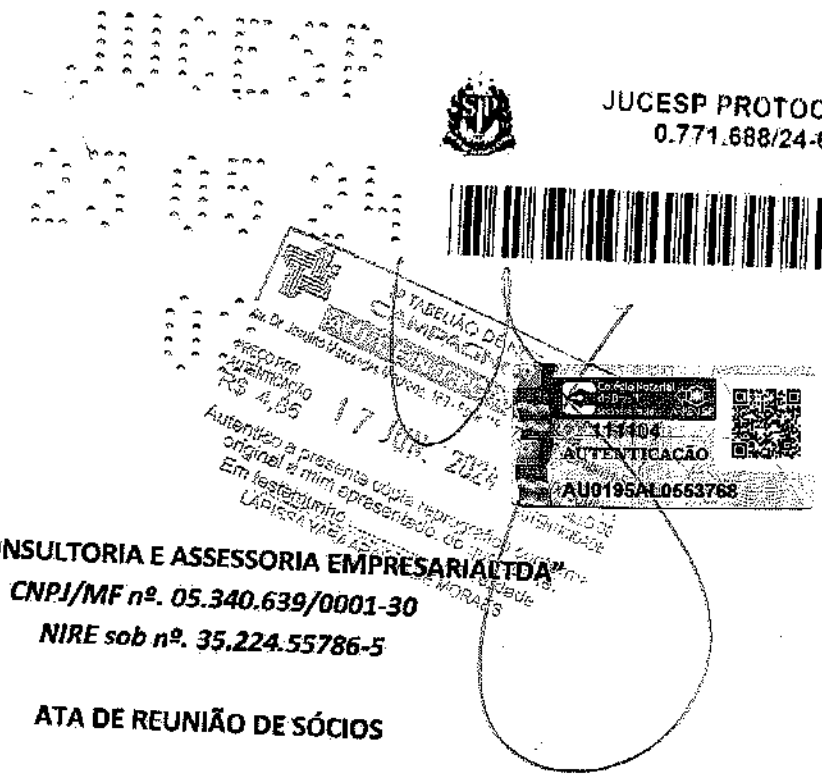
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 16:24:53 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91




**"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA"**

***CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30***

***NIRE sob nº. 35.224.55786-5***

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 20 dias de março de 2024, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direto privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª. da Alteração e Consolidação do Contrato Social: **(i)** ***RODRIGO MANTOVANI,*** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; **(ii) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972,



Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Mantovani . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.docscloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

1º TABELIÃO DE NOTAS CAMPINAS/SP
111104 AUTENTICAÇÃO AU0195AL0553770

empresário, portador da cédula de identidade RG nº. 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173. Respeitado o *"quorum"* mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, ¾ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

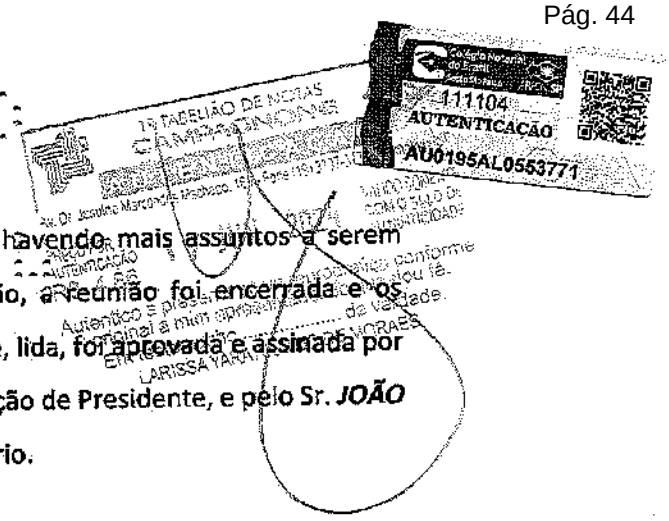
**DA COMPOSIÇÃO DA MESA:** A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

**DA ORDEM DO DIA:** Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2023;

**DAS DELIBERAÇÕES:** após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por ***UNANIMIDADE,*** sem reservas e restrições, as contas dos administradores o balanço patrimonial e o de resultado econômico;



Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Mantovani . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG




**DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios. Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário.

Assinado eletronicamente por:
Rodrigo Mantovani
CPF: 159.862.778-29
Data: 21/05/2024 08:48:23 -03:00

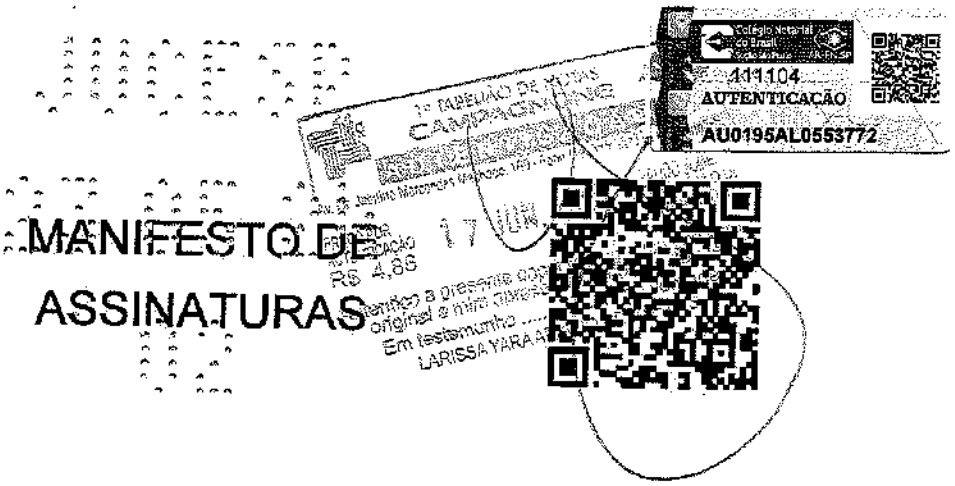
**Sr. RODRIGO MANTOVANI - Presidente**

Assinado eletronicamente por:
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
CPF: 186.425.208-17
Data: 17/05/2024 11:18:13 -03:00

**Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário**



Esse documento foi assinado por JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA e Rodrigo Mantovani . Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG




# MANIFESTO DE ASSINATURAS

Código de validação: HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✔ JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA (CPF 186.425.208-17) em 17/05/2024 11:18 - Assinado eletronicamente

| Endereço IP | Geolocalização |
|---|---|
| 45.185.51.194 | Não disponível |

| Autenticação | joao@fitcard.com.br |
|---|---|
| Email verificado | |

20HF4ViyMaJwOit4h/6V3ZQ+VOgTzQMpxKs9/g3e1UI= SHA-256

✔ Rodrigo Mantovani (CPF 159.882.778-29) em 21/05/2024 08:48 - Assinado eletronicamente

| Endereço IP | Geolocalização |
|---|---|
| 200.231.12.98 | Lat: -22,820249 Long: -47,035777<br>Precisão: 35 (metros) |

| Autenticação | rodrigo@fitcard.com.br |
|---|---|
| Email verificado | |

z9NonoVDKaY8z+zwbx8K3swpk8yQSM2WkUYdw3pYBoA= SHA-256

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate/HN33B-GRZVT-NLLQD-BFRCG

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

https://assinatura.doccloud.com.br/validate



# TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

| | | | |
|---|---|---|---|
| Entidade: | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 | CNPJ: | 05.340.639/0001-30 |
| Número de Ordem do Livro: | 17 | | |

## TERMO DE ABERTURA

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |
| NIRE | 35224557865 |
| CNPJ | 05.340.639/0001-30 |
| Número de Ordem | 17 |
| Natureza do Livro | Livro Diário Razão |
| Município | Santana de Parnaiba |
| Data do arquivamento dos atos constitutivos | 17/10/2001 |
| Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária | |
| Data de encerramento do exercício social | 31/12/2024 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 5789059 |

## TERMO DE ENCERRAMENTO

| | |
|---|---|
| Nome Empresarial | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |
| Natureza do Livro | Livro Diário Razão |
| Número de ordem | 17 |
| Quantidade total de linhas do arquivo digital | 5789059 |
| Data de inicio | 01/01/2024 |
| Data de término | 31/12/2024 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

# BALANÇO PATRIMONIAL

| | |
|---|---|
| Entidade: | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
| CNPJ: | 05.340.639/0001-30 |
| Número de Ordem do Livro: | 17 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 |

| Descrição | Nota | Saldo Inicial | Saldo Final |
|---|---|---|---|
| ATIVO | | R$ 218.660.634,90 | R$ 176.324.233,66 |
| CIRCULANTE | | R$ 217.580.805,94 | R$ 175.468.504,82 |
| DISPONÍVEL | | R$ 46.609.165,50 | R$ 8.302.549,17 |
| BENS NUMERÁRIOS | | R$ 2.095,68 | R$ 57,92 |
| DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA | | R$ 3.274.263,14 | R$ 47.411,58 |
| APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA | | R$ 43.332.806,68 | R$ 8.255.079,67 |
| OUTROS CRÉDITOS | | R$ 170.964.451,33 | R$ 167.160.733,98 |
| OUTROS CREDITOS - REPASSES | | R$ 0,00 | R$ 156.821.711,37 |
| ADIANTAMENTOS A TERCEIROS | | R$ 170.657.067,58 | R$ 1.010.702,45 |
| ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS | | R$ 251.546,46 | R$ 339.369,49 |
| TRIBUTOS A RECUPERAR | | R$ 55.837,29 | R$ 67.915,98 |
| OUTROS CREDITOS | | R$ 0,00 | R$ 8.921.034,69 |
| DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE | | R$ 7.189,11 | R$ 5.221,67 |
| DESPESAS DE MESES SEGUINTES | | R$ 7.189,11 | R$ 5.221,67 |
| NÃO CIRCULANTE | | R$ 1.079.828,96 | R$ 855.728,84 |
| REALIZÁVEL A LONGO PRAZO | | R$ 0,00 | R$ 118.737,16 |
| OUTROS CREDITOS | | R$ 0,00 | R$ 118.737,16 |
| IMOBILIZADO | | R$ 1.069.960,16 | R$ 729.722,88 |
| BENS EM OPERAÇÃO | | R$ 2.674.850,34 | R$ 2.674.850,34 |
| (-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA | | R$ (1.604.890,18) | R$ (1.945.127,46) |
| INTANGÍVEL | | R$ 9.868,80 | R$ 7.268,80 |
| INTANGÍVEL | | R$ 26.000,00 | R$ 26.000,00 |
| (-) (-) AMORTIZAÇÕES | | R$ (16.131,20) | R$ (18.731,20) |
| PASSIVO | | R$ 218.660.634,90 | R$ 176.324.233,66 |
| CIRCULANTE | | R$ 192.606.019,42 | R$ 147.691.963,04 |
| FORNECEDORES | | R$ 497.937,68 | R$ 940.637,06 |
| FORNECEDORES NACIONAIS | | R$ 497.937,68 | R$ 940.637,06 |
| OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS | | R$ 7.566.158,46 | R$ 14.203.660,65 |
| IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER | | R$ 7.125.586,65 | R$ 13.905.422,59 |
| TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER | | R$ 440.571,81 | R$ 298.238,06 |
| OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS | | R$ 2.834.910,96 | R$ 2.685.919,64 |
| OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL | | R$ 656.701,86 | R$ 538.655,19 |
| OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS | | R$ 604.904,21 | R$ 551.967,76 |
| PROVISÕES | | R$ 1.573.304,89 | R$ 1.595.296,69 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | | R$ 181.707.012,32 | R$ 129.861.745,69 |
| ADIANTAMENTOS DE CLIENTES | | R$ 0,00 | R$ 551.723,42 |
| CONTAS A PAGAR | | R$ 181.707.012,32 | R$ 253.698,78 |
| OUTROS DEBITOS - REPASSE | | R$ 0,00 | R$ 129.056.323,49 |
| NÃO CIRCULANTE | | R$ 108.000,00 | R$ 276.898,22 |
| OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO | | R$ 108.000,00 | R$ 276.898,22 |
| OUTRAS OBRIGAÇÕES | | R$ 108.000,00 | R$ 276.898,22 |
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO | | R$ 25.946.615,48 | R$ 28.355.372,40 |
| CAPITAL SOCIAL | | R$ 10.000.000,00 | R$ 10.000.000,00 |
| CAPITAL SUBSCRITO | | R$ 10.000.000,00 | R$ 10.000.000,00 |
| LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 15.946.615,48 | R$ 18.355.372,40 |
| LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS | | R$ 2.123.647,38 | R$ 0,00 |
| LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO | | R$ 13.822.968,10 | R$ 18.355.372,40 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

| | |
|---|---|
| Entidade: | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
| CNPJ: | 05.340.639/0001-30 |
| Número de Ordem do Livro: | 17 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 |

| Descrição | Nota | Saldo anterior | Saldo atual |
|---|---|---|---|
| RECEITA OPERACIONAL BRUTA | | R$ 203.276.459,93 | R$ 218.010.186,49 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | R$ 203.276.459,93 | R$ 218.010.186,49 |
| (-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA | | R$ (22.977.814,10) | R$ (26.551.110,11) |
| (-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS | | R$ (22.977.814,10) | R$ (26.551.110,11) |
| (-) (-) Iss | | R$ (4.135.122,96) | R$ (4.421.252,41) |
| (-) (-) Pis | | R$ (3.359.599,68) | R$ (3.871.693,91) |
| (-) (-) Cofins | | R$ (15.483.091,46) | R$ (18.258.163,79) |
| (-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS | | R$ (73.424.172,07) | R$ (83.940.602,30) |
| (-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS | | R$ (73.424.172,07) | R$ (83.940.602,30) |
| (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS | | R$ (8.550.146,46) | R$ 27.098.265,53 |
| DE VENDAS | | R$ (554.297,24) | R$ 0,00 |
| DESPESAS COM PESSOAL | | R$ (554.356,54) | R$ 0,00 |
| PROPAGANDA E PUBLICIDADE | | R$ (1.029,73) | R$ 0,00 |
| VIAGENS E REPRESENTAÇÕES | | R$ 1.089,03 | R$ 0,00 |
| (-) ADMINISTRATIVAS | | R$ (7.632.056,04) | R$ (14.476.270,66) |
| (-) DESPESAS COM PESSOAL | | R$ (3.403.698,93) | R$ (5.166.632,74) |
| (-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE | | R$ (58.709,01) | R$ (114.767,60) |
| (-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES | | R$ (423.288,41) | R$ (1.105.569,11) |
| (-) OCUPAÇÃO | | R$ (624.706,19) | R$ (544.208,83) |
| (-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES | | R$ (362.905,13) | R$ (342.837,28) |
| (-) UTILIDADES E SERVIÇOS | | R$ (714.835,96) | R$ (815.224,37) |
| (-) DESPESAS COM VEÍCULOS | | R$ (167.036,30) | R$ (56.083,50) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (1.811.058,29) | R$ (6.203.353,07) |
| (-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS | | R$ (65.817,82) | R$ (112.619,91) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ 0,00 | R$ (14.974,25) |
| (-) DESPESAS FINANCEIRAS | | R$ (940.501,75) | R$ (482.695,87) |
| (-) DESPESAS GERAIS | | R$ (940.501,75) | R$ (482.695,87) |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS | | R$ 852.012,93 | R$ 42.234.806,29 |
| Descontos Obtidos | | R$ 2.810,51 | R$ 13.447,45 |
| Receitas Aplicações Financeiras | | R$ 779.126,67 | R$ 641.590,31 |
| Juros Recebidos | | R$ 70.075,75 | R$ 188.662,44 |
| Juros Recebidos Credenciados | | R$ 0,00 | R$ 33.172.761,48 |
| Receita Financeira | | R$ 0,00 | R$ 8.218.344,61 |
| (-) DESPESAS TRIBUTARIAS | | R$ (275.304,36) | R$ (177.574,23) |
| (-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS | | R$ (275.304,36) | R$ (177.574,23) |
| OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS | | R$ 153.139,09 | R$ 0,00 |
| OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS | | R$ 249.240,68 | R$ 0,00 |
| RECEITAS | | R$ 249.240,68 | R$ 0,00 |
| OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS | | R$ (96.101,59) | R$ 0,00 |
| CUSTOS | | R$ (96.101,59) | R$ 0,00 |
| (-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL | | R$ (8.875.897,96) | R$ (12.173.843,97) |
| (-) Csll | | R$ (8.875.897,96) | R$ (12.173.843,97) |
| (-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA | | R$ (24.074.849,08) | R$ (32.980.643,65) |
| (-) Irpj | | R$ (24.074.849,08) | R$ (32.980.643,65) |
| ( = ) RESULTADO DO EXERCÍCIO | | R$ 65.526.719,35 | R$ 89.462.251,99 |

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

# DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Entidade: | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA | | | | |
| Período da Escrituração: | 01/01/2024 a 31/12/2024 | CNP | 05.340.639/0001-30 | Número de Ordem do Livro: | 17 |
| Período Selecionado: | 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024 | | | | |

| Histórico | Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido | | | | Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| | Capital Social (R$) | Lucros Acumulados (R$) | Ajustes de Exercícios Anteriores (R$) | Lucros do Exercício (R$) | |
| Saldo Inicial em 01.01.2024 | 10.000.000,00 | 1.983.501,11 | 140.146,27 | 13.822.968,10 | 25.946.615,48 |
| Lucro Líquido do Exercício | | 13.963.114,37 | (-)140.146,27 | 89.462.251,99 | 103.285.220,09 |
| Distribuição de Lucros | | (-)15.946.615,48 | | (-)71.106.879,59 | (-)87.053.495,07 |
| Lucro Líquido do Exercício | | | | (-)13.822.968,10 | (-)13.822.968,10 |
| Saldo Final em 31.12.2024 | 10.000.000,00 | 0,00 | 0,00 | 18.355.372,40 | 28.355.372,40 |
| Notas | | | | | |

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

# RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

## IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

| NIRE | CNPJ | |
|---|---|---|
| 35224557865 | 05.340.639/0001-30 | |

**NOME EMPRESARIAL**
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

## IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

| FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL | PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO |
|---|---|
| Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar) | 01/01/2024 a 31/12/2024 |
| **NATUREZA DO LIVRO** | **NÚMERO DO LIVRO** |
| Livro Diário Razão | 17 |

**IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)**
FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6

**ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)**

## ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

| QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO | CPF/CNPJ | NOME | Nº SÉRIE DO CERTIFICADO | VALIDADE | RESPONSÁVEL LEGAL |
|---|---|---|---|---|---|
| Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ) | 05340639000130 | PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130 | 526137096840250549 0 | 13/05/2025 a 13/05/2026 | Sim |
| Contador | 82019908891 | JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891 | 740104942005691589 9 | 05/02/2025 a 05/02/2026 | Não |

**NÚMERO DO RECIBO:**

FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85
.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 16/06/2025 às 12:01:37

59.C3.5C.1E.95.39.E2.33
7F.BE.46.7E.FD.2C.48.D7

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

# SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

**Nome Empresarial:** PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

**CNPJ:** 05.340.639/0001-30 **Nire:** 35224557865 **Scp:**

**Período da Escrituração:** 01/01/2024 a 31/12/2024

**Forma de Escrituração Contábil:** Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

**Natureza do Livro:** Livro Diário Razão

**Identificação do arquivo(hash):** FE.54.29.3B.EF.7A.CB.F6.DC.35.C4.85.BE.21.51.4C.66.1E.76.A6-

**Consulta Realizada em:** 17/06/2025 07:09:27

## Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

## Situação Atual

**Escrituração com NIRE AUTENTICADA**

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

NOTAS EXPLICATIVAS

## PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

**Nota 1 – Contexto Operacional**
A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

**Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis**
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007 e a Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TG 1000.

**2.1 - Moeda Funcional**
As demonstrações financeiras foram preparadas e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Empresa.

**Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis**

**3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa**
3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

**3.2 – Adiantamento a Fornecedores**
Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

**3.3 – Repasse a Receber**
Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

**3.4 – Imobilizado**
O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados a manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial e quando sujeitos a depreciação são calculadas pelo método linear com base na vida útil estimada.

**3.5 – Intangível**
Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

**3.6 – Fornecedores**
São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

**3.7 – Repasse a Pagar**
Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

**3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social**
Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

### 3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

### 3.10 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

## Nota 4 Informações Auxiliares dos Itens Apresentados

### 4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

| DESCRIÇÃO | VALOR 2024 | VALOR 2023 |
|---|---|---|
| Caixa | R$ 57,92. | R$ 2.095,68. |
| Bancos | R$ 47.411,58. | R$ 3.274.263,14. |
| Aplicações | R$ 8.255.079,67. | R$ 43.332.806,68. |
| **TOTAL DISPONIVEL** | **R$ 8.302.549,17.** | **R$ 46.609.165,50.** |

### 4.2 Duplicatas a Receber e Outros Creditos.

| DESCRIÇÃO | VALOR 2024 | VALOR 2023 |
|---|---|---|
| Outros Creditos | R$ 167.160.733,98. | R$ 170.964.451,33. |
| Outros Creditos Longo Prazo | R$ 118.737,16. | R$ 0,00. |

### 4.3 – Ativo Imobilizado

4.3.1 Bens em Operação

| | Custo de Aquisição | Depreciação |
|---|---|---|
| Máquinas e Equipamentos | R$ 143.512,88 | R$ -138.065,11 |
| Móveis e Utensílios | R$ 401.792,40 | R$ -346.700,33 |
| Veículos | R$ 255.501,60 | R$ -93.399,87 |
| Equip. de Informática | R$ 1.675.959,50 | R$ -1.235.876,33 |
| Equip. de Proc. Dados | R$ 91.325,08 | R$ -91.325,08 |
| Benf. Imóveis Terceiros | R$ 100.443,88 | R$ -34.617,07 |
| Equip. de Comunicação | R$ 6.315,00 | R$ -5.143,67 |
| Total | R$ 2.674.850,34 | R$ -1.945.127,46 |

4.3.2 Intangiveis

| | Custo de Aquisição | Depreciação |
|---|---|---|
| Software | R$ 26.000,00 | R$ -18.731,20 |

### 4.4 Fornecedores e Obrigações.

| DESCRIÇÃO | VALOR 2024 | VALOR 2023 |
|---|---|---|
| Fornecedores a Pagar | R$ 940.637,06. | R$ 497.937,68. |
| Contas a Pagar | R$ 253.698,78. | R$ 181.707.012,32. |
| Outros Debitos | R$ 129.056.323,49. | R$ 0,00. |
| Adiantamentos de Clientes | R$ 551.723,42. | R$ 0,00. |

### 4.5 Obrigações Tributarias.

| DESCRIÇÃO | VALOR 2024 | VALOR 2023 |
|---|---|---|
| Impostos e Contribuições | R$ 13.905.422,59. | R$ 7.125.586,65. |
| Tributos Retidos | R$ 298.238,06. | R$ 440.571,81. |

### 4.6 Obrigações Trabalhistas.

| DESCRIÇÃO | VALOR 2024 | VALOR 2023 |
|---|---|---|
| Obrigações com Pessoal | R$ 538.655,19. | R$ 656.701,86. |
| Obrigações Previdenciarias | R$ 551.967,76. | R$ 604.904,21. |
| Provisoes | R$ 1.595.296,69. | R$ 1.573.304,89. |

### 4.7 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.
As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

| | | |
|---|---|---|
| RODRIGO MANTOVANI | 5.000.000 quotas | 5.000.000,00 |
| JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA | 5.000.000 quotas | 5.000.000,00 |

**Nota 5 - Indicadores Contábeis.**

NOTAS EXPLICATIVAS

| INDICE | FORMULA | VALORES 2024 | RESULTADO | VALORES 2023 | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| LIQUIDEZ GERAL | AC+REAL. LP / PC + EX. LP | 175.587.241,98 / 147.968.861,26 | 1,19 | 217.580.805,94 / 192.714.019,42 | 1,13 |
| LIQUIDEZ CORRENTE | ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE | 175.468.504,82 / 147.691.963,04 | 1,19 | 217.580.805,94 / 192.606.019,42 | 1,13 |
| LIQUIDEZ SECA | AC - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE | 175.468.504,82 / 147.691.963,04 | 1,19 | 217.580.805,94 / 192.606.019,42 | 1,13 |
| SOLVENCIA/GRAU GERAL | ATIVO TOTAL / PC + EX. LP | 176.324.233,66 / 147.968.861,26 | 1,19 | 218.660.634,90 / 192.714.019,42 | 1,13 |
| ENDIVIDAMENTO TOTAL | PC + EX LP / ATIVO TOTAL | 147.968.861,26 / 176.324.233,66 | 0,84 | 192.714.019,42 / 218.660.634,90 | 0,88 |
| GARANTIA DE CAPITAIS | PATRIMONIO LIQUIDO / PC + EX. LP | 28.355.372,40 / 147.968.861,26 | 0,19 | 25.946.615,48 / 192.714.019,42 | 0,13 |
| LIQUIDEZ IMEDIATA | ATIVO DISPONIVEL / PASSIVO CIRCULANTE | 8.302.549,17 / 147.691.963,04 | 0,06 | 46.609.165,50 / 192.606.019,42 | 0,24 |

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2025.06.17 10:19:31 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2025.06.17 08:47:26 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

**0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** **13/06/2025 15:17 Pág:0001**
**CNPJ: 05.340.639/0001-30**

## DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO

Valores expressos em Reais (R$)

| | Período de 01/01/2024 a 31/12/2024 | Período de 01/01/2023 a 31/12/2023 |
|---|---|---|
| **1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS** | | |
| RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO | 89.462.251,99 | 65.526.719,35 |
| AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES | 0,00 | 140.146,27 |
| DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO | 342.837,28 | 99.026,52 |
| RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES | 0,00 | 0,00 |
| EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL | 0,00 | 0,00 |
| VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS | 0,00 | 0,00 |
| (AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER | (118.737,16) | 2.023.953,41 |
| (AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES | 0,00 | 0,00 |
| (AUMENTO) DIREITOS A RECEBER | 3.805.684,79 | (145.587.843,89) |
| AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES | 442.699,38 | (78.615,57) |
| AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS | (148.991,32) | 1.264.127,97 |
| AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS | 6.637.502,19 | 2.498.309,63 |
| AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR | (51.568.368,41) | 158.564.136,25 |
| = DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC | 48.854.878,74 | 84.449.959,94 |
| **2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS** | | |
| COMPRAS DE IMOBILIZADO | 0,00 | 153.290,93 |
| VENDA DO IMOBILIZADO | 0,00 | 0,00 |
| RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS | 0,00 | 0,00 |
| VENDA DE PARTICIPAÇÃO | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTO A LONGO PRAZO | 0,00 | 0,00 |
| INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES | 0,00 | 0,00 |
| = DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST | 0,00 | 153.290,93 |
| **3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS** | | |
| INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL | 0,00 | 0,00 |
| PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS | (87.053.495,07) | (82.176.242,96) |
| EMPRÉSTIMOS TOMADOS | (108.000,00) | 108.000,00 |
| PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES | 0,00 | 0,00 |
| FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL | 0,00 | 0,00 |
| = DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO | (87.161.495,07) | (82.068.242,96) |
| **4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)** | **(38.306.616,33)** | **2.535.007,91** |
| **5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO** | **46.609.165,50** | **44.074.157,59** |
| **6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)** | **8.302.549,17** | **46.609.165,50** |

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2025.06.17 10:18:51 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2025.06.17 08:52:50 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

**0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** **17/06/2025 11:01 Pág:0001**
**CNPJ: 05.340.639/0001-30**

**Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**
**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE**
Valores expressos em Reais (R$)

| | |
|---|---|
| **RESULTADO DO PERIODO** | **89.462.251,99** |
| **AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL** | **0,00** |
| **REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO** | **0,00** |
| **AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES** | **0,00** |
| **AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL** | **0,00** |
| **PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS** | **0,00** |
| **( = ) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO** | **89.462.251,99** |
| **PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES** | **0,00** |
| **PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES** | **0,00** |

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2025.06.17 11:07:45 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2025.06.17 11:04:47 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

**0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
**CNPJ: 05.340.639/0001-30**

**13/06/2025 14:47 Pág:0001**
**Período: 31/12/2024**

## BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ATIVO** | **176.324.233,66** | **PASSIVO** | **176.324.233,66** |
| **CIRCULANTE** | **175.468.504,82** | **CIRCULANTE** | **147.691.963,04** |
| **DISPONÍVEL** | **8.302.549,17** | **FORNECEDORES** | **940.637,06** |
| **BENS NUMERÁRIOS** | **57,92** | **FORNECEDORES NACIONAIS** | **940.637,06** |
| **DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA** | **47.411,58** | **OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS** | **14.203.660,65** |
| **APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA** | **8.255.079,67** | **IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER** | **13.905.422,59** |
| **OUTROS CRÉDITOS** | **167.160.733,98** | **TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER** | **298.238,06** |
| **OUTROS CREDITOS - REPASSES** | **156.821.711,37** | **OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS** | **2.685.919,64** |
| **ADIANTAMENTOS A TERCEIROS** | **1.010.702,45** | **OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL** | **538.655,19** |
| **ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS** | **339.369,49** | **OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS** | **551.967,76** |
| **TRIBUTOS A RECUPERAR** | **67.915,98** | **PROVISÕES** | **1.595.296,69** |
| **OUTROS CREDITOS** | **8.921.034,69** | **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | **129.861.745,69** |
| **DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE** | **5.221,67** | **ADIANTAMENTOS DE CLIENTES** | **551.723,42** |
| **DESPESAS DE MESES SEGUINTES** | **5.221,67** | **CONTAS A PAGAR** | **253.698,78** |
| **NÃO CIRCULANTE** | **855.728,84** | **OUTROS DEBITOS - REPASSE** | **129.056.323,49** |
| **REALIZÁVEL A LONGO PRAZO** | **118.737,16** | **NÃO CIRCULANTE** | **276.898,22** |
| **OUTROS CREDITOS** | **118.737,16** | **OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO** | **276.898,22** |
| **IMOBILIZADO** | **729.722,88** | **OUTRAS OBRIGAÇÕES** | **276.898,22** |
| **BENS EM OPERAÇÃO** | **2.674.850,34** | **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** | **28.355.372,40** |
| **(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA** | **(1.945.127,46)** | **CAPITAL SOCIAL** | **10.000.000,00** |
| **INTANGÍVEL** | **7.268,80** | **CAPITAL SUBSCRITO** | **10.000.000,00** |
| **INTANGÍVEL** | **26.000,00** | **LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS** | **18.355.372,40** |
| **(-) AMORTIZAÇÕES** | **(18.731,20)** | **LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO** | **18.355.372,40** |

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativos Contabeis, Balanço Patrimonial.

Santana de Parnaiba (SP), 31/12/2024

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2025.06.17 10:18:04 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2025.06.17 08:54:12 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

**0201 PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** **13/06/2025 16:22 Pág:0001**
**CNPJ: 05.340.639/0001-30**

**Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**
**DEMONTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO**
Valores expressos em Reais (R$)

| | |
|---|---|
| **RECEITA OPERACIONAL BRUTA** | **218.010.186,49** |
| **(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA** | **(26.551.110,11)** |
| IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS | (26.551.110,11) |
| **(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA** | **191.459.076,38** |
| **(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS** | **(83.940.602,30)** |
| **(=) LUCRO BRUTO** | **107.518.474,08** |
| **(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS** | **27.098.265,53** |
| ADMINISTRATIVAS | (14.476.270,66) |
| DESPESAS FINANCEIRAS | (482.695,87) |
| (-) RECEITAS FINANCEIRAS | 42.234.806,29 |
| DESPESAS TRIBUTARIAS | (177.574,23) |
| **(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO** | **134.616.739,61** |
| **RESULTADO ANTES DA CS E IR** | **134.616.739,61** |
| **PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL** | **(12.173.843,97)** |
| **PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA** | **(32.980.643,65)** |
| **(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO** | **89.462.251,99** |

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2025.06.17 10:15:32 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2025.06.17 08:50:06 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

JUCESP PROTOCOLO
2.407.512/25-0

JUCESP
30 06 25
02

**"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIALTDA"**
***CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30***
***NIRE sob nº. 35.224.55786-5***

**ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS**

**DATA, HORÁRIO E LOCAL:** Aos 20 dias de março de 2025, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,*** pessoa jurídica de direto privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª. da Alteração e Consolidação do Contrato Social: **(i)** ***RODRIGO MANTOVANI,*** brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; **(ii) JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA,** brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no

JUCESP

CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173. Respeitado o *"quórum"* mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, ¾ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade ***PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA***, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

**DA COMPOSIÇÃO DA MESA:** A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA*** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

**DA ORDEM DO DIA:** Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2024;

**DAS DELIBERAÇÕES:** após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por ***UNANIMIDADE***, sem reservas e restrições, as contas dos administradores o balanço patrimonial e o de resultado econômico;

**DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA:** Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por

todos os sócios. Sr. ***RODRIGO MANTOVANI***, na condição de Presidente, e pelo Sr. ***JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA***, na condição de Secretário.

**Sr. RODRIGO MANTOVANI - Presidente**

**Sr. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - Secretário**

JUCESP
30 JUN. 2025
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEFERIDO O REGISTRO SOB O NÚMERO
209.844/25-5
JUCESP

NOTAS EXPLICATIVAS

## PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

**Nota 1 – Contexto Operacional**
A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

**Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis**
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

**Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis**

**3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa**
3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

**3.2 – Adiantamento a Fornecedores**
Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

**3.3 – Repasse a Receber**
Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

**3.4 – Imobilizado**
O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

**3.5 – Intangível**
Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

**3.6 – Fornecedores**
São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

**3.7 – Repasse a Pagar**
Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

**3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social**
Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

**3.9 – Capital**
O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 10.000.000,00.

**3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores**

NOTAS EXPLICATIVAS

ConformeLei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exerícios Anteriores, os saldos decorrentes de efeitos provodados por erro imputável a exercício anterior.
Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2023:

| Conta: | Montante da correção: | Natureza do erro: |
|---|---|---|
| | | |
| Fornecedores | 140.146,27 | Acerto de saldo do fornecedor referente o exercício de 2022. |
| | | |
| Total | 140.146,27 | Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido. |

**3.11 – Receitas, Despesas e Custos**
Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

**4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa**

| DESCRIÇÃO | VALOR |
|---|---|
| Caixa | R$ 2.095,68. |
| Bancos | R$ 3.274.263,14. |
| Aplicações | R$ 43.332.806,68. |
| **TOTAL DISPONIVEL** | **R$ 46.609.165,50.** |

**4.2 – Ativo Imobilizado**

4.2.1 Bens em Operação

| | Custo de Aquisição | Depreciação |
|---|---|---|
| Máquinas e Equipamentos | R$ 143.512,88 | R$ -136.692,79 |
| Móveis e Utensílios | R$ 401.792,40 | R$ -311.999,13 |
| Veículos | R$ 255.501,60 | R$ -42.299,55 |
| Equipamentos de Informática | R$ 1.675.959,50 | R$ -987.741,95 |
| Equipamentos de Proc. Dados | R$ 91.325,08 | R$ -91.325,08 |
| Benfeitorias Imóveis Terceiros | R$ 100.443,88 | R$ -30.599,31 |
| Equipamentos de Comunicação | R$ 6.315,00 | R$ -4.232,37 |
| Total | R$ 2.674.850,34 | R$ -1.604.890,18 |

4.2.2 Intangiveis

NOTAS EXPLICATIVAS

| | Custo de Aquisição | Depreciação |
|---|---|---|
| Software ou Programa de Computador | R$ 26.000,00 | R$ -16.131,20 |

**4.3 – Capital Social**

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

| | | |
|---|---|---|
| RODRIGO MANTOVANI | 5.000.000 quotas | 5.000.000,00 |
| JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA | 5.000.000 quotas | 5.000.000,00 |

**5 - Indicadores Contábeis**

| INDICE | FORMULA | VALORES 2023 | RESULTADO | VALORES 2022 | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| LIQUIDEZ GERAL | AC+REAL. LP / PC + EX. LP | 217.580.805,94 / 192.714.019,42 | 1,13 | 71.481.907,55 / 30.358.061,14 | 2,35 |
| LIQUIDEZ CORRENTE | ATIVO CIRCULANTE / PASSIVO CIRCULANTE | 217.580.805,94 / 192.606.019,42 | 1,13 | 71.441.200,30 / 30.358.061,14 | 2,35 |
| LIQUIDEZ SECA | AC - ESTOQUE / PASSIVO CIRCULANTE | 217.580.805,94 / 192.606.019,42 | 1,13 | 71.441.200,30 / 30.358.061,14 | 2,35 |
| SOLVENCIA/GRAU GERAL | ATIVO TOTAL / PC + EX. LP | 218.660.634,90 / 192.714.019,42 | 1,13 | 72.814.053,96 / 30.358.061,14 | 2,40 |
| ENDIVIDAMENTO TOTAL | PC + EX LP / ATIVO TOTAL | 192.714.019,42 / 218.660.634,90 | 0,88 | 30.358.061,14 / 72.814.053,96 | 0,42 |
| GARANTIA DE CAPITAIS | PATRIMONIO LIQUIDO / PC + EX. LP | 25.946.615,48 / 192.714.019,42 | 0,13 | 42.455.992,82 / 30.358.061,14 | 1,40 |
| LIQUIDEZ IMEDIATA | ATIVO DISPONIVEL / PASSIVO CIRCULANTE | 46.609.165,50 / 192.606.019,42 | 0,24 | 44.074.157,59 / 30.358.061,14 | 1,45 |

NOTAS EXPLICATIVAS

RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Assinado de forma digital por RODRIGO MANTOVANI:15988277829
Dados: 2024.06.14 16:28:22 -03'00'

RODRIGO MANTOVANI
Sócio
CPF: 159.882.778-29

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891
Dados: 2024.06.14 16:04:01 -03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

NOTAS EXPLICATIVAS

## PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

**Nota 1 – Contexto Operacional**
A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaiba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

**Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis**
As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007 e a Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TG 1000.

**2.1 - Moeda Funcional**
As demonstrações financeiras foram preparadas e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Empresa.

**Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis**

**3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa**
3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

**3.2 – Adiantamento a Fornecedores**
Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

**3.3 – Repasse a Receber**
Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

**3.4 – Imobilizado**
O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados a manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial e quando sujeitos a depreciação são calculadas pelo método linear com base na vida útil estimada.

**3.5 – Intangível**
Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

**3.6 – Fornecedores**
São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

**3.7 – Repasse a Pagar**
Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

**3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social**
Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.